

**EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 003/2025**

**OBJETO:** Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados nas áreas trabalhista, sindical e previdenciária, consistindo na prestação de serviços de consultoria, assessoria e contencioso, visando à defesa dos interesses da CESAN em todas as instâncias judiciais e administrativas, incluindo Tribunais Superiores, bem como o assessoramento em negociações coletivas e dissídios.

**DADOS DO EDITAL:**

**Coordenador responsável:** Comissão Permanente de Licitação

**Recebimento de documentação e propostas:** até as **9h30min, do dia 24/06/2025**

**Sessão pública de abertura das propostas:** **9h30min, do dia 24/06/2025**

**Modo de disputa:** fechado

**Critério de julgamento:** melhor combinação de técnica e preço

**Forma:** presencial

**Regime de execução:** empreitada por preço unitário

**Valor estimado:** R\$ 980.752,56 (novecentos e oitenta mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

**Local do recebimento e abertura das propostas:** Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edifício Bemge, Centro, Vitória, ES - CEP 29010-150.

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018.

Tel: (27) 2127-5119

EMAIL: [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br)

HOME PAGE: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br)

**SUMÁRIO**

1.	INTRODUÇÃO.....	5
2.	DA DISCIPLINA LEGAL .....	6
3.	DO OBJETO .....	6
4.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS .....	6
5.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	7
6.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	8
7.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.....	9
8.	DA SUBCONTRATAÇÃO .....	10
9.	DO CONSÓRCIO .....	10
10.	DA VISITA TÉCNICA .....	10
11.	DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	10
12.	DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “A” .....	14
13.	DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B” .....	15
14.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C” .....	17
15.	DO CREDENCIAMENTO.....	19
16.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO .....	21
17.	CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	22
18.	PROPOSTAS FINANCEIRAS.....	22
19.	DO EMPATE FICTO.....	23
20.	DO EMPATE REAL – ART. 55 DA LEI 13.303/2016 .....	23
21.	DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA .....	24
22.	DA FASE DE NEGOCIAÇÃO .....	25
23.	DA HABILITAÇÃO.....	26
24.	DOS RECURSOS.....	27
25.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO .....	28
26.	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA .....	29
27.	DAS SANÇÕES.....	30
28.	DOS ADITIVOS CONTRATUAIS .....	31
29.	DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS .....	31
30.	DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO .....	31
31.	DA MATRIZ DE RISCO .....	31
32.	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PRESOS E EGRESSOS .....	31
33.	DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	31
34.	DA GARANTIA .....	32
35.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	32
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	35

<b>ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL .....</b>	<b>66</b>
<b>ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS .....</b>	<b>81</b>
<b>ANEXO IV – CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>82</b>
<b>ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .</b>	<b>83</b>
<b>ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO .....</b>	<b>84</b>
<b>ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA .....</b>	<b>85</b>
<b>ANEXO VIII – MODELO DE CURRÍCULO E TERMO DE COMPROMISSO .....</b>	<b>102</b>
<b>ANEXO IX – MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS .....</b>	<b>105</b>
<b>ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA .....</b>	<b>106</b>
<b>ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	<b>108</b>
<b>ANEXO XII – PLANILHA DE PREÇOS E/OU CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO .....</b>	<b>110</b>
<b>ANEXO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....</b>	<b>114</b>
<b>ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....</b>	<b>115</b>
<b>ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DA SUA EXECUÇÃO .....</b>	<b>116</b>
<b>ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017 .....</b>	<b>117</b>
<b>ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....</b>	<b>118</b>
<b>ANEXO XVIII – MODELO DE CALCULO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA LICITANTE .....</b>	<b>119</b>
<b>ANEXO XIX - MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO .....</b>	<b>122</b>
<b>ANEXO XX – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>124</b>
<b>ANEXO XXI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE .....</b>	<b>129</b>
<b>ANEXO XXII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA .....</b>	<b>130</b>
<b>ANEXO XXIII - MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA.....</b>	<b>131</b>
<b>ANEXO XXIV – NORMAS INTERNAS APLICÁVEIS .....</b>	<b>133</b>
<b>ANEXO XXV - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO) .....</b>	<b>134</b>
<b>ANEXO XXVI – MODELO DE FORMULÁRIO DE FATURAMENTO MENSAL.....</b>	<b>136</b>
<b>ANEXO XXVII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E ATESTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (PT 2) .....</b>	<b>137</b>
<b>ANEXO XXVIII - RELAÇÃO DE ATESTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE (PT 2) .....</b>	<b>139</b>
<b>ANEXO XXIX – MATRIZ DE RISCO .....</b>	<b>140</b>
<b>ANEXO XXX – PADRÃO DE ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS .....</b>	<b>142</b>
<b>ANEXO XXXI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS</b>	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

PESSOAIS..... 144

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1. A **Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, 3º Andar, Edifício Bemge, Centro, Vitória, ES, CEP 29.010-150, torna público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que realizará licitação, tombada sob o nº 003/2025, com modo de disputa fechada e critério de julgamento de melhor combinação de técnica e preço, regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme processo administrativo nº 2024.017029.

1.2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição, gratuitamente, na página da CESAN na internet, no link referente a esta licitação: <https://compras.cesan.com.br/viewLicitacao.php?idLicitacao=40212>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

1.4. O expediente para atendimento ao público externo é de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

1.5. As informações constantes neste Edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins aos quais se destinam.

1.6. As licitantes deverão consultar diariamente o sítio da CESAN, no link referente a esta licitação: <https://compras.cesan.com.br/viewLicitacao.php?idLicitacao=40212>, em que serão publicados atos necessários para condução do certame, tais como: avisos, respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação etc.

1.7. Futuras alegações relacionadas ao desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato.

1.8. As licitantes devem atentar para os poderes conferidos ao(s) representante(s) legal(is) no estatuto ou contrato social e/ou procuração, verificando se possuem poderes, isoladamente ou em conjunto, para firmar os compromissos exigidos para participar desta licitação.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

**2. DA DISCIPLINA LEGAL**

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN), revisão 3, doravante denominado RLC, Código de Conduta e Integridade da CESAN, Política de Transações com Partes Relacionadas, todos disponíveis no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br).

2.2. Nortearão também a licitação a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste edital e seus anexos.

2.3. As licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.4. As licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia, por qualquer pessoa física ou jurídica, através do sítio <https://www.cesan.com.br/ouvidoria/>.

**3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto da licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CESAN, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus anexos, para a **Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados nas áreas trabalhista, sindical e previdenciária, consistindo na prestação de serviços de consultoria, assessoria e contencioso, visando à defesa dos interesses da CESAN em todas as instâncias judiciais e administrativas, incluindo Tribunais Superiores, bem como o assessoramento em negociações coletivas e dissídios.**

**4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Pedidos de esclarecimentos sobre a licitação serão atendidos mediante solicitação por escrito, por meio de e-mail, encaminhada até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão obedecer ao modelo constante no Anexo III – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos e ser enviados para o endereço eletrônico [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br).

4.3. A CESAN confirmará, por e-mail, o recebimento do pedido de esclarecimentos, o qual servirá de protocolo.

4.4. O não recebimento do e-mail com o pedido de esclarecimento, por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço, não gerará qualquer obrigação para a CESAN, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a solicitação.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no sítio eletrônico da CESAN, no link referente a esta licitação, para conhecimento de todos os licitantes e interessados, passando a integrar o instrumento convocatório como anexos.

4.6. Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis, contados da data de apresentação.

4.7. Na hipótese de a CESAN não responder aos pedidos de esclarecimento até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, sendo convocada nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

4.8. Não serão consideradas pela CESAN quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste Edital.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

5.1. Sob pena de decadência do direito, eventuais impugnações ao Edital deverão ser apresentadas até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br).

5.2. A CESAN confirmará o recebimento da impugnação por e-mail, o qual servirá como comprovante de protocolo para o impugnante.

5.3. O não recebimento do e-mail com a impugnação, por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço, não gerará qualquer obrigação para a CESAN, devendo o impugnante, dentro do prazo estabelecido, submetê-la novamente.

5.4. A CESAN, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

5.5. Caso a CESAN não decida sobre a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, sendo designado novo prazo, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

- 5.6. A impugnação ao Edital deverá conter a qualificação completa do impugnante, incluindo nome, endereço, e-mail, telefone e CPF ou CNPJ.
- 5.7. Se o impugnante for pessoa jurídica, deverá anexar cópia do estatuto ou contrato social, identificação do representante legal e, se for o caso, procuração com identificação do outorgado.
- 5.8. Se o impugnante for pessoa física, deverá anexar cópia do documento de identidade e do CPF.
- 5.9. Não serão recebidas impugnações enviadas por outros meios.
- 5.10. As impugnações encaminhadas por e-mail devem ser assinadas eletronicamente, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salvas em arquivo PDF pesquisável<sup>1</sup>, sem restrições.
- 5.11. As impugnações que não atenderem às condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do impugnante e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado, não serão conhecidas.
- 5.12. Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no sítio eletrônico: <https://compras.cesan.com.br/viewLicitacao.php?idLicitacao=40212>.
- 5.13. Caso a impugnação seja julgada improcedente, a CPL comunicará a decisão à licitante, por e-mail, e dará seguimento à licitação.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 6.1. A presente licitação é aberta a todas as licitantes, sociedades de advocacia do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente às exigências e condições contidas neste Edital e seus anexos, nos termos da legislação em vigor.
- 6.2. As licitantes poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus anexos da seguinte forma:
- a) Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se a licitante participar do certame por sua filial;
- b) Caso a execução do objeto da licitação ocorra por filial, a licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://conformidadepdf.tcees.tc.br/#!/inicio>. Acesso em 6/2/2024.

fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

c) A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

6.3. Está impedida de participar da licitação a licitante que:

a) Os titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à CESAN na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

b) Esteja em processo de falência.

c) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CESAN.

d) Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44 e nos artigos 16 e 17 do Regulamento de Licitações da CESAN.

e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação.

f) Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

6.4. A observância das vedações/impedimentos de participação na licitação é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.5. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por lote.

6.6. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante no certame.

6.7. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do certame.

## **7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

7.1. Será concedido tratamento favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e do RLC.

7.2. A licitante que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do Anexo V – Modelo de Declaração

de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e dentro do envelope “B”, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil ou de carta de credenciamento.

7.3. Caso não seja utilizada a faculdade prevista no subitem 7.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

7.5. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado à licitante o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da CESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e no edital, facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes neste Edital, será permitida a subcontratação, na forma do Anexo XX – Descrição dos Serviços.

## **9. DO CONSÓRCIO**

9.1. Não será permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de consórcio.

## **10. DA VISITA TÉCNICA**

10.1. Não será realizada visita ou reunião técnica.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas até as **9h30min, do dia 24/06/2025**, na sede da CESAN, situada Av. Governador Bley, nº 186, 3º Andar, Edifício Bemge, Centro, Vitória, ES, CEP 29.010-150, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

11.2. A proposta deverá ser apresentada em 3 (três) envelopes distintos – envelope "A", envelope "B" e envelope "C" – devidamente lacrados, indevassáveis e rubricados no lacre, garantindo a

confidencialidade até o momento da abertura.

11.3. Cada envelope deverá conter os documentos correspondentes à respectiva fase da licitação e deverá estar identificado na parte externa com a seguinte redação:

**CONTEÚDO DO ENVELOPE: (SELECIONAR UMA DAS OPÇÕES ABAIXO CONFORME O CASO)**

◆ Envelope "A" – PROPOSTA TÉCNICA

◆ Envelope "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

◆ Envelope "C" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**OBS: SOMENTE PODE SER ABERTO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CESAN (CPL)**

**LICITAÇÃO CESAN Nº 0XX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.017029**

**OBJETO: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados nas áreas trabalhista, sindical e previdenciária, consistindo na prestação de serviços de consultoria, assessoria e contencioso, visando à defesa dos interesses da CESAN em todas as instâncias judiciais e administrativas, incluindo Tribunais Superiores, bem como o assessoramento em negociações coletivas e dissídios.**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO DA LICITANTE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

11.4. As propostas técnicas e de preços deverão ser apresentadas exclusivamente em meio digital, armazenadas em pendrive, no formato PDF/A pesquisável, não editável e assinadas digitalmente pelo representante legal da licitante, com certificado digital ICP-Brasil válido, conforme as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.5. Os documentos digitais que compõem a proposta devem ser organizados conforme as exigências do Edital, sendo agrupados de maneira estruturada para cada item e subitem correspondente.

11.6. Os arquivos digitais deverão seguir a estrutura e nomenclatura estabelecidas no Anexo XXX – Padrão de Organização dos Arquivos Digitais para Proposta Técnica, garantindo a organização e fácil acesso.

11.7. A falta de padronização na organização dos arquivos poderá ensejar diligências para esclarecimento ou, em casos de descumprimento grave, a desclassificação da proposta.

11.8. Dentro de cada envelope, poderá ser incluída uma cópia impressa do respectivo conteúdo digital.

11.9. Para garantir clareza e acessibilidade, os arquivos devem ser armazenados em diretórios específicos dentro do dispositivo de armazenamento (pendrive), respeitando a organização determinada para cada envelope (envelope A – proposta técnica, envelope B – proposta de preços e envelope C – documentos de habilitação), conforme descrito a seguir:

11.10. Envelope "A" – proposta técnica:

- a) Arquivo digital armazenado em pendrive.
- b) Cópia impressa do conteúdo digital(facultativa).

11.11. Envelope "B" – proposta de preços:

- a) Arquivo digital armazenado em pendrive.
- b) Cópia impressa do conteúdo digital(facultativa).

11.12. Envelope "C" – documentos de habilitação:

- a) Arquivo digital armazenado em pendrive.
- b) Cópia impressa do conteúdo digital(facultativa).

11.13. Caso apresentadas, as cópias impressas devem refletir os documentos eletrônicos apresentados no pendrive e servirão apenas para conferência.

11.14. A versão digital armazenada no pendrive será considerada a oficial para todos os efeitos, prevalecendo sobre a versão impressa, caso apresentada, em caso de qualquer divergência.

11.15. O dispositivo de armazenamento deverá estar livre de vírus ou malwares.

11.16. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá rejeitar arquivos corrompidos ou infectados.

11.17. As licitantes devem se dirigir à sede da CESAN para que a sua proposta seja entregue e protocolada.

11.18. No protocolo constará a data e horário da entrega dos envelopes.

11.19. Os envelopes serão recebidos e protocolados impreterivelmente até a data e horário previstos no item 11.1, prazo preclusivo do direito de participação.

11.20. A critério da licitante, as propostas poderão ser enviadas através dos Correios ou por representante não credenciado, sendo de sua exclusiva responsabilidade fazer chegar até a CPL na forma, data e horário estabelecido neste Edital.

11.21. A CESAN não se responsabilizará por atraso ou extravio dos envelopes.

11.22. No caso de encaminhamento por via postal, os envelopes “A”, “B” e “C” deverão ser acondicionados em um envelope, devidamente lacrado de forma a não permitir sua violação.

11.23. Este envelope deverá ser dirigido à CPL da CESAN, devendo conter na parte externa as seguintes informações:

**À**

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN  
AV. GOVERNADOR BLEY, Nº 186, 3º ANDAR, EDIFÍCIO BEMGE  
CENTRO, VITÓRIA, ES, CEP 29.010-150**

**AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CESAN (CPL)**

**LICITAÇÃO CESAN Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.017029**

**OBJETO: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados nas áreas trabalhista, sindical e previdenciária, consistindo na prestação de serviços de consultoria, assessoria e contencioso, visando à defesa dos interesses da CESAN em todas as instâncias judiciais e administrativas, incluindo Tribunais Superiores, bem como o assessoramento em negociações coletivas e dissídios.**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO DA LICITANTE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**OBS: SOMENTE PODE SER ABERTO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CESAN**

11.24. Somente será admitida a entrega de propostas ou documentos de habilitação na forma presencial ou via postal, sendo vedada qualquer outra forma de envio não prevista neste Edital, tais como fax, correio eletrônico ou similares.

11.25. A entrega dos envelopes não conferirá às licitantes qualquer direito em face da CESAN, observadas as prescrições da legislação específica.

11.26. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidas por outras unidades da CESAN, em local diverso do especificado, e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação.

11.27. O recibo de protocolo dos envelopes no Edocs é prova de sua entrega.

11.28. Se necessário, no horário de encerramento do prazo, serão distribuídas senhas aos presentes.

11.29. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

11.30. Em razão dos princípios da celeridade processual e da economicidade, se recomenda que a licitante apresente a anuência de prorrogação e revalidação da sua proposta de preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a contratação, sem que declare o seu preço, conforme modelo do Anexo X.

11.31. Por se tratar de recomendação, a ausência desse anexo não será causa de desclassificação da licitante.

11.32. A CESAN não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da proposta caso os envelopes não estejam fechados, lacrados, identificados e entregues/protocolados conforme as instruções do Edital.

## **12. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “A”**

12.1. A proposta técnica (envelope “A”) deverá ser apresentada em meio digital, armazenada em pendrive, no formato PDF/A pesquisável, não editável e assinada digitalmente pelo representante legal da licitante, utilizando certificado digital ICP-Brasil válido, conforme as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.2. Dentro do Envelope "A", a licitante deverá incluir:

12.3. O pendrive contendo a proposta técnica completa, devidamente organizada e estruturada conforme os critérios descritos no Anexo I – Termo de Referência.

12.4. Uma cópia impressa do conteúdo digital da Proposta Técnica (facultativa).

12.5. A Proposta Técnica deve conter todos os documentos e informações exigidos no Anexo I – Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a, aos seguintes itens:

- a) Plano de Trabalho detalhado;
- b) Relação nominal da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, acompanhada dos respectivos termos de compromissos;
- c) Comprovação de qualificação técnica e experiência dos profissionais indicados, conforme critérios estabelecidos;
- d) Declarações e documentos complementares, conforme exigido no edital.

12.6. A Proposta Técnica deve ser redigida de forma clara, objetiva e estruturada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deve atender aos seguintes critérios de formatação:

- a) Documento em formato A4, fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5;
- b) Todas as páginas devem estar numeradas sequencialmente, incluindo os anexos.

12.7. É vedada a inclusão de informações referentes a preços na Proposta Técnica. Qualquer menção a valores poderá acarretar a desclassificação imediata da licitante.

12.8. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sobre o conteúdo da Proposta Técnica apresentada.

### **13. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”**

13.1. Após a avaliação e classificação das propostas técnicas, serão abertas as propostas de preços de todos os licitantes.

- 13.2. Para as propostas de preços, as licitantes devem utilizar o modelo do Anexo XI – Modelo de Proposta Comercial, respeitando os limites mínimos e máximos estabelecidos no Anexo XII – Planilha de Preços e/ou Critérios de Medição, apresentando este anexo com preço unitário e global, por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções.
- 13.3. Também deve ser apresentado o cronograma físico-financeiro, de acordo com o modelo do Anexo XIII.
- 13.4. Os preços unitários e totais dos serviços ofertados deverão ser cotados em reais e com apenas 2 (duas) casas decimais.
- 13.5. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a CESAN procederá ao truncamento dos mesmos, mantendo-se com 2 (duas) casas decimais.
- 13.6. O preço global proposto deverá atender à totalidade do objeto, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte dele.
- 13.7. Será desclassificada a proposta que apresentar valores global e unitários superiores àqueles orçados pela CESAN na planilha orçamentária detalhada, Anexo XII, que integra este Edital.
- 13.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura Contratada.
- 13.9. A CESAN não é contribuinte do ICMS, de acordo com o Parecer nº 009/2012/SEFAZ-ES.
- 13.10. Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.
- 13.11. A proposta de preços deve ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante.
- 13.12. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.
- 13.13. Em caso de omissão da licitante, será considerado o prazo mínimo exigido de 90 (noventa) dias.
- 13.14. O valor estimado desta licitação é de R\$ 980.752,56 (novecentos e oitenta mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
- 13.15. Os prazos para execução dos serviços relacionados no objeto deste Edital, estão descritos no Anexo I - Termo de Referência.

#### **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”**

14.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou por publicação em órgão oficial, ou, ainda, por meio de cópia autenticada em cartório competente ou por cópia simples contendo declaração de autenticidade emitida pela licitante ou representante legal, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo as certidões/documentos emitidos pela internet nos quais constem meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a, QR Codes e códigos para validação em links de sítios eletrônicos indicados no próprio documento
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.
- c) Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade.
- d) Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- e) Naquilo que for aplicável, os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz; se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

14.2. Para a habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo em vigor, com a última alteração e em que conste a atual representação jurídica, acompanhado do comprovante de aprovação dos atos constitutivos da licitante no Conselho Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede, observando os termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso de essa atribuição e o(s) dado(s) pessoal(is) do(s) representante(s) não constar(em) do estatuto ou contrato social.
- c) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao (s) representante (s), em caso dessa atribuição e do (s) dados pessoais do (s) representante (s) não constar (em) do estatuto ou contrato social.

14.3. Para comprovação da regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), emitida pela Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 28, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016;

c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.4. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

14.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

14.6. Para comprovação dos requisitos de qualificação técnica, a licitante deverá juntar os documentos exigidos no item 15, do Anexo I – Termo de Referência.

14.7. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos no item 16, do Anexo I – Termo de Referência.

14.8. Prova de inscrição da licitante junto ao Conselho de Classe ao qual a empresa esteja vinculada.

14.9. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.

14.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.11. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, a licitante poderá apresentar à CESAN outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

14.12. Neste caso, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado, única e exclusivamente, por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pela licitante.

14.13. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação das

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou à revogação do procedimento licitatório.

14.14. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 14.11 acima.

14.15. A CESAN se reserva o direito de proceder às diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital e na lei.

14.16. As licitantes devem incluir no envelope “C” – Documentos de Habilitação as seguintes declarações, conforme modelos disponibilizados nos anexos indicados:

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável, conforme Anexo V.
- b) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo X.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme Anexo XV.
- d) Declaração de cumprimento da Lei Complementar Estadual nº 879/2017, conforme modelo do Anexo XVI.
- e) Declaração de cumprimento das recomendações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXII, da Constituição Federal, conforme Anexo XVIII.
- f) Declaração de conhecimento pleno do objeto licitado e do local de sua execução, conforme Anexo XV.
- g) Declaração de confidencialidade, conforme Anexo XXI.
- h) Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme Anexo XXII.
- i) Declaração de parte relacionada, conforme Anexo XXIV, em atendimento à Política de Transações Entre Partes Relacionadas da CESAN, visando afastar eventuais conflitos de interesse.

## **15. DO CREDENCIAMENTO**

15.1. Para manifestação nas sessões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a licitante ou seu representante deverá se apresentar para credenciamento prévio na mesma data, hora e local marcados para a abertura da sessão pública (**9h30min, do dia 24/06/2025**), devidamente munido do

documento que o credencie a participar deste certame e/ou a responder pelo(a) representado(a), conforme modelo do Anexo IV.

15.2. O representante deverá, ainda, identificar-se, exibindo os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou equivalente) e CPF.
- b) Comprovação da sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para o exercício de direitos e a assunção de obrigações, acompanhada do registro aprovado dos atos constitutivos da licitante no Conselho Seccional da OAB, em cuja base territorial estiver sediada, conforme os termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

15.3. Declaração contendo endereço eletrônico (e-mail) e telefone para comunicações e notificações de decisões da CESAN, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para a contagem de prazos (Anexo VI).

15.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

15.5. Não será permitida a participação de uma mesma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, como representante de mais de uma licitante.

15.6. O documento de procuração, quando apresentado, será retido pela CPL e anexado ao processo licitatório.

15.7. Pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de forma a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

15.8. Serão recusadas todas as propostas entregues após a data e horário final estabelecidos no edital, resultando no indeferimento sumário da proposta. A licitante será considerada retardatária e impedida para participar do certame.

**16. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

16.1. A sessão pública de recebimento e abertura das propostas será realizada na sala de Licitações da CESAN situada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edifício Bemge, Centro, Vitória, ES - CEP: 29.010-150, as 9h30min, do dia 24/06/2025.

16.2. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá, a qualquer momento, suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, mediante aviso prévio aos licitantes.

16.3. Em virtude da fase recursal única, a CPL não discutirá os méritos das propostas e não as rejeitará, exceto aquelas entregues fora do prazo estabelecido, as quais serão recusadas.

16.4. Após a abertura da sessão, a CPL realizará o credenciamento dos licitantes e o recebimento dos envelopes "A", "B" e "C".

16.5. O critério de julgamento será o de melhor combinação de técnica e preço.

16.6. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, será realizada a abertura dos envelopes "A" - propostas técnicas e, conseqüentemente, a sua avaliação e classificação.

16.7. Após a avaliação das propostas técnicas, serão abertas as propostas de preço de todos os licitantes.

16.8. Após a abertura dos envelopes "A" - Propostas Técnicas, a CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão e convocar nova(s) data(s) e horário(s) para abertura dos envelopes "B" e "C".

16.9. A CESAN abrirá todas as propostas na presença das licitantes ou de seus representantes que comparecerem à(s) sessão(ões) pública(s), no(s) local(is), na(s) data(s) e no(s) horário(s) determinados.

16.10. Poderão ser convidados dois ou mais representantes das licitantes para acompanhar a abertura dos pendrives entregues e a verificação do conteúdo dos arquivos digitais, no momento da abertura dos envelopes.

16.11. Os representantes legais das licitantes presentes à sessão de abertura deverão assinar a ata, registrando sua presença.

16.12. A ausência da assinatura de qualquer representante na ata da sessão, por qualquer motivo, não invalidará seu conteúdo nem seus efeitos.

16.13. O julgamento das propostas técnicas e de preços será efetuado internamente pela CPL, com auxílio da unidade demandante.

16.14. Uma vez obtidas as notas finais, o resultado será publicado no sitio da CESAN: <https://compras.cesan.com.br/viewLicitacao.php?idLicitacao=40212>.

## **17. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

17.1. A avaliação das propostas técnicas será realizada conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

17.2. Cada proposta receberá nota de julgamento, composta por:

a) Nota técnica (NT): obtida a partir da análise da documentação apresentada na Proposta Técnica.

b) Nota financeira (NF): obtida a partir do preço apresentado na Proposta Comercial.

17.3. A nota de julgamento (NJ) será calculada pela média ponderada da nota técnica (NT) e da nota financeira (NF), sendo que a NT terá peso de 70% e a NF terá peso de 30%, conforme a fórmula a seguir:

$$NJ = 0,7 * NT + 0,3 * NF$$

17.4. A nota técnica será composta por um componente atribuído à qualificação profissional da equipe e um componente atribuído à avaliação da proponente, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

17.5. A A nota técnica (NT) será calculada pela soma da pontuação obtida em cada item, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência. NT = Elementos de Avaliação:

$$NT = \sum \text{Elementos de Avaliação}$$

17.6. A avaliação será realizada pela CPL, podendo ser auxiliada pela unidade requisitante ou, caso haja, por comissão técnica designada pela CESAN na época oportuna.

## **18. PROPOSTAS FINANCEIRAS**

18.1. Na data e hora da sessão pública previamente convocada, serão abertas as propostas de preço de todos os licitantes.

18.2. A nota financeira (NF) de cada licitante será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{Pm}{Pn} * 100$$

Em que:

- Pm é a proposta de menor preço apresentado pelas licitantes
  
- Pn é a proposta da licitante
  
- NF é a Nota Financeira

## **19. DO EMPATE FICTO**

19.1. No julgamento das propostas, serão aplicadas as exceções previstas no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, definidas no Capítulo II da referida lei.

19.2. As disposições deste item somente serão aplicáveis quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

19.3. Nas situações em que as notas finais obtidas por Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou equiparadas, resultantes da ponderação entre os fatores técnicos e preço, calculadas na forma prevista neste Edital, forem iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à nota final da licitante mais bem classificada, proceder-se-á conforme descrito nos itens subsequentes.

19.4. A CPL convocará a ME ou a EPP mais bem classificada para apresentar nova proposta de preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da convocação no site da CESAN, sob pena de preclusão.

19.5. Caso a ME ou a EPP não apresente nova proposta, a CPL convocará as ME ou EPP remanescentes que estiverem na situação descrita acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

19.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **20. DO EMPATE REAL – ART. 55 DA LEI 13.303/2016**

20.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, os seguintes critérios de desempate serão aplicados na ordem em que estão listados, conforme previsto no art. 55, III, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 93, III, RLC:

- a) Disputa final, na qual os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preços fechada;
  
- b) Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema

objetivo de avaliação;

c) Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

20.2. Considera-se empate as situações nas quais as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, apresentem notas de julgamento (NJ) exatamente iguais.

20.3. A disputa final mencionada será realizada em local, data e horário previamente definidos pela CPL, com a participação dos licitantes empatados em primeiro lugar que se fizerem presentes.

20.4. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

20.5. Caso persista o empate após a disputa final, será adotado o próximo critério de desempate, sendo excluída a possibilidade de nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

## **21. DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA**

21.1. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) verificará a efetividade da proposta do licitante melhor classificado, com o apoio de representante da área técnica demandante, desclassificando-a caso se enquadre em uma das seguintes situações:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Descumprir especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos;

c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis;

d) Estiver acima do preço de referência/orçamento estimado para a contratação, inclusive em relação aos preços unitários;

e) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CESAN;

f) Apresentar desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, exceto se a proposta puder ser ajustada aos termos do Edital antes da adjudicação, sem prejuízo da isonomia entre os licitantes.

21.2. A CPL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas e/ou exigir que a licitante a demonstre.

21.3. As propostas que não tiverem sua viabilidade comprovada pelo licitante, no prazo estabelecido

pela CPL, serão consideradas inexequíveis. A comprovação da viabilidade deverá ser feita mediante documentação que ateste a compatibilidade dos custos dos insumos com os preços de mercado e a adequação dos coeficientes de produtividade à execução do objeto do contrato.

21.4. Para comprovar a exequibilidade da proposta, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Planilha de custos elaborada pela licitante;
- b) Contratos em andamento com preços semelhantes.

21.5. Caso a melhor proposta seja desclassificada, a CPL verificará a efetividade da proposta do próximo colocado, respeitando a ordem de classificação.

21.6. Em caso de divergência entre o valor global apresentado para o lote e o resultado da soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários dos itens, prevalecerá este último.

21.7. Caso haja discrepância entre o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário, a menos que a CPL identifique um erro grosseiro e óbvio, o que implicará na desclassificação da proposta.

21.8. Erros sanáveis no preenchimento da planilha não serão motivo para desclassificação da proposta, desde que a planilha possa ser corrigida sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

## **22. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO**

22.1. A CPL comunicará à licitante melhor classificada, após a confirmação da efetividade de sua proposta, o dia, horário e local da sessão pública de negociação.

22.2. A comunicação será realizada por meio de convocação disponibilizada no site da CESAN, sendo responsabilidade da licitante acessá-la para tomar conhecimento.

22.3. Caso haja desclassificação da proposta originalmente melhor classificada, a negociação será conduzida com a licitante que passar a ocupar a primeira colocação, nos termos do artigo 99 do RLC da CESAN.

22.4. A negociação será conduzida pela CPL e terá como objetivo a obtenção de condições mais vantajosas para a CESAN, podendo abranger, entre outros aspectos:

- a) Redução do preço global ou dos preços unitários ofertados.
- b) Diminuição do prazo de execução do contrato, conforme o caso.

c) Aperfeiçoamento da qualidade do objeto licitado, desde que mantidas as características e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

d) Melhoria das condições da garantia oferecida, se aplicável.

22.5. Caso o preço unitário de qualquer item esteja acima do custo unitário constante da planilha de referência da CESAN, os valores poderão ser ajustados conforme as seguintes diretrizes:

a) Aplicação de um desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.

b) Readequação não linear dos preços unitários, a critério da licitante, desde que o valor global final ofertado não seja superior ao valor da proposta ajustada e que os preços unitários finais sejam iguais ou inferiores aos preços unitários da proposta inicial.

22.6. A critério da CPL, a sessão pública de negociação poderá ser suspensa por até 2 (dois) dias úteis para que a licitante apresente resposta final sobre os termos propostos pela CESAN.

22.7. Caso, ao término da fase de negociação, a licitante melhor classificada mantenha valores superiores ao orçamento estimado, as fases de verificação de efetividade da proposta e de negociação serão reiniciadas com a próxima licitante, seguindo a ordem de classificação.

### **23. DA HABILITAÇÃO**

23.1. Após a conclusão das fases anteriores, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) realizará a abertura do envelope "C" - Documentos de Habilitação da licitante melhor classificada.

23.2. O envelope "C" – documentos de habilitação, deverá conter todos os documentos exigidos para a comprovação das condições de habilitação, conforme especificado neste Edital e seus anexos.

23.3. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Nesses casos, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

23.4. Caso a documentação de habilitação seja rejeitada, a CPL inabilitará a licitante e retornará à fase de verificação de efetividade da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, em conformidade com as regras deste Edital e seus anexos.

- 23.5. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade.
- 23.6. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresse somente serão aceitos se emitidos até 6 (seis) meses antes da data de sua apresentação.
- 23.7. Será inabilitado o licitante que:
- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus anexos;
  - b) Não atender a qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

## **24. DOS RECURSOS**

- 24.1. A licitação possui fase recursal única.
- 24.2. As licitantes deverão consultar regularmente o site da CESAN: <https://compras.cesan.com.br/viewLicitacao.php?idLicitacao=40212>, para verificar a publicação da declaração de vencedor.
- 24.3. Após a publicação da declaração de vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar recurso motivado.
- 24.4. A licitante desclassificada também poderá interpor recurso nesse prazo.
- 24.5. O recurso deverá ser enviado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br).
- 24.6. A CESAN confirmará o recebimento do recurso por e-mail, o qual servirá como comprovante de protocolo para a licitante.
- 24.7. As demais licitantes ficam intimadas na mesma oportunidade descrita no item 24.3 para, caso queiram, apresentar contrarrazões, em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 24.8. Os recursos e as contrarrazões, assim como os documentos que os acompanham, devem ser salvos em arquivos PDF/A pesquisáveis, sem qualquer restrição, e assinados eletronicamente, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.
- 24.9. Caberá à CPL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.10. Caso a CPL mantenha sua decisão, os recursos serão encaminhados, nesse mesmo prazo, à autoridade superior, para decisão final.

24.11. A apresentação de recurso que não atenda à forma e ao prazo estabelecidos nos itens anteriores implicará na decadência do direito de recorrer, ficando a CESAN autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

24.12. Os arquivos eletrônicos contendo as razões, as contrarrazões e a decisão do recurso serão disponibilizados no sítio da CESAN: <https://compras.cesan.com.br/viewLicitacao.php?idLicitacao=40212>, no link correspondente a este Edital.

24.13. As diligências para vistas e/ou obtenção de cópias dos autos, inclusive dos recursos e das contrarrazões, são de exclusiva responsabilidade do interessado e não interrompem, suspendem ou devolvem os prazos.

24.14. Os recursos abrangerão, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles referentes ao julgamento e à verificação de efetividade das propostas.

24.15. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, o processo licitatório ficará suspenso até que sejam julgados.

24.16. Os recursos e as contrarrazões apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.

24.17. O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **25. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

25.1. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos e a verificação da regularidade dos atos procedimentais, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades supríveis;
- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
- d) Declarar o processo deserto ou fracassado;

e)Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, encaminhando os autos à unidade requisitante para que esta convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

25.2. Encerrada a licitação, a CPL divulgará no sítio da CESAN <https://compras.cesan.com.br/viewLicitacao.php?idLicitacao=40212>, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

25.3. Caso a licitante adjudicatário não cumpra as condições deste Edital e seus anexos, não apresente a garantia de execução do contrato, não assine o contrato no prazo e condições estabelecidos, a CESAN poderá:

a)Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei nº 13.303/2016 e neste Edital.

b)Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora.

25.4. Caso nenhuma das licitantes remanescentes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a CESAN poderá convocá-las, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições por elas ofertadas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, considerado o valor dos preços atualizados de acordo com este Edital.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

26.1. Após o julgamento das propostas, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a CESAN firmará contrato com a licitante vencedora para a execução do objeto da licitação, nos termos da minuta do instrumento contratual, constante do Anexo II.

26.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e no RLC.

26.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, desde que haja motivo justificado aceito pela CESAN.

26.4. O contrato será assinado eletronicamente dentro do prazo estipulado no subitem 26.2, preferencialmente pelo sistema E-Docs do Governo do Estado do Espírito Santo, ou, alternativamente, por meio de assinatura digital no padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente.

26.5. A recusa ou a omissão em assinar o contrato, dentro do prazo previsto, será considerada falta grave, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

26.6. A assinatura do contrato estará condicionada a:

a) Comprovação da habilitação da licitante vencedora e demonstração de sua qualificação técnica;

b) Apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório) que comprove a habilitação do representante para assinar o Contrato em nome da sociedade;

c) No caso de instrumento particular, comprovação da capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou do contrato social em vigor, acompanhada, se a sociedade for anônima, da ata de nomeação do signatário;

d) Validade da proposta;

e) No caso de licitante em recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se este for pessoa jurídica, do nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente, do juízo ou do administrador judicial, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) No caso de licitante em recuperação extrajudicial, apresentação de documentação comprobatória de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

26.7. Caso a licitante vencedora, quando convocada, se omita, não assine ou se recuse a assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a CESAN instaurará processo administrativo punitivo e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do Contrato nas condições ofertadas pela licitante vencedora, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o instrumento convocatório.

26.8. Na hipótese de nenhuma das licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos acima, a CESAN poderá convocá-las, na ordem de classificação, para celebração do Contrato nas condições por elas ofertadas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, considerado o valor dos preços atualizados de acordo com o instrumento convocatório.

## **27. DAS SANÇÕES**

27.1. As sanções administrativas aplicáveis às licitantes e às pessoas físicas, como sócios, diretores e empregados, por infrações à Lei nº 13.303/2016, ao RLC, ao contrato ou a outras normas regulamentares, estão detalhadas no item 27 do Anexo I - Termo de Referência e no RLC.

27.2. As sanções serão aplicadas após o devido processo legal administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**28. DOS ADITIVOS CONTRATUAIS**

28.1. A celebração de termos aditivos ao contrato será permitida nas hipóteses e condições previstas neste Edital, no Regulamento de Licitações e Contratos da CESAN (RLC) e na legislação aplicável.

**29. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

29.1. Acréscimos ou supressões no objeto contratual serão permitidos desde que não excedam o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o art. 150 do RLC.

29.2. As supressões ou acréscimos deverão ser formalizados mediante Termo Aditivo.

**30. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

30.1. Desde que atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

30.2. Os casos omissos serão objeto de análise, mediante processo administrativo devidamente instruído pela contratada e pela CESAN, para apurar o caso concreto, em conformidade com as disposições do RLC aplicáveis à matéria.

**31. DA MATRIZ DE RISCO**

31.1. A Matriz de Riscos, que integra este Edital como Anexo XXIX, visa estabelecer as responsabilidades e os ônus financeiros entre a CESAN e a Contratada, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e a adequada alocação de riscos decorrentes de eventos supervenientes.

**32. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PRESOS E EGRESSOS**

32.1. Na execução dos serviços, a Contratada estará sujeita às disposições do Decreto Estadual nº 4251-R, de 2018, que regulamenta a Lei Complementar Estadual nº 879, de 26 de dezembro de 2017, a qual "Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - Progresso/ES, e dá outras providências".

**33. DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

33.1. A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas pela P-CAJ – Coordenadoria de Assuntos Jurídicos da CESAN, conforme previsto no art. 181 do RLC.

**34. DA GARANTIA**

34.1. A garantia contratual deverá ser prestada em conformidade com o item 13, da Garantia Contratual e Seguros, do Anexo I – Termo de Referência, e não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sendo atualizada em caso de modificação do Contrato, conforme previsto no art. 144 do RLC.

**35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

35.1. Os critérios de aceitabilidade, medição dos serviços e forma de pagamento são os descritos no item 10 do Anexo I - Termo de Referência.

35.2. Em razão da desclassificação de todas as propostas ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá ser declarada fracassada.

35.3. Em razão da ausência de licitantes, a licitação poderá ser declarada deserta.

35.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios da CESAN.

35.5. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

35.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

35.8. A CESAN reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas de preços ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isso gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

35.9. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

- 35.10. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, que poderá convocar empregados da CESAN para assessorá-la.
- 35.11. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da CESAN: <https://compras.cesan.com.br/viewLicitacao.php?idLicitacao=40212>.
- 35.12. Os Contratos regidos pelo RLC poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos artigos 150 a 157 do RLC.
- 35.13. A nulidade do processo licitatório induz à nulidade do Contrato e não gera obrigação de indenizar.
- 35.14. A anulação ou revogação do processo licitatório, depois de iniciada a fase de lances ou propostas, será precedida de processo administrativo em que sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos as licitantes, renunciando ao direito de contestar o ato respectivo.
- 35.15. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias úteis.
- 35.16. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 35.17. Os documentos e a proposta, apresentados pela licitante vencedora, desde que não contrariem as disposições deste Edital, constituirão parte integrante do Contrato.
- 35.18. Em caso de divergência, prevalecerão os termos do Contrato.
- 35.19. Em qualquer fase, a CPL poderá promover a correção de vícios sanáveis, isto é, falhas, complementações de insuficiências ou correções de caráter formal, que possam ser sanados no curto prazo previsto no Edital, de forma simples, visando à economicidade, à eficiência e à competitividade, em conformidade com os vetores de interpretação do RLC.
- 35.20. Serão consideradas não escritas as especificações, a forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pela licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.
- 35.21. As normas que disciplinam a licitação e o certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes e da obtenção de competitividade, desde que não comprometam o interesse da CESAN, a finalidade e a segurança da contratação.
- 35.22. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato a ele



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

vinculado, fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Vitória, ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 10 de abril de 2025

Companhia Espírito Santense de Saneamento

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados nas áreas trabalhista, sindical e previdenciária, consistindo na prestação de serviços de consultoria, assessoria e contencioso, visando à defesa dos interesses da CESAN em todas as instâncias judiciais e administrativas, incluindo Tribunais Superiores, bem como o assessoramento em negociações coletivas e dissídios**

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Cesan, com atuação em diversos municípios do Estado do Espírito Santo e um quadro de 1.276 empregados próprios e cerca de 5.000 terceirizados, enfrenta um passivo trabalhista considerável, com aproximadamente 600 processos em andamento, abrangendo questões como insalubridade, periculosidade, horas extras, reintegrações, acidentes de trabalho e responsabilidade solidária e subsidiária.

2.2. Diante da complexidade e do número de processos, a contratação de uma sociedade de advogados especializada visa complementar a atuação da equipe interna, otimizando a gestão do contencioso e do consultivo, garantindo a defesa dos interesses da Cesan.

2.3. Torna-se necessária a contratação de sociedade de advogados com expertise em Direito do Trabalho, Direito Previdenciário e Direito Sindical para prestar serviços de consultoria, assessoria e representação judicial à Cesan em todas as instâncias.

2.4. O objetivo é garantir defesa técnica robusta em todas as instâncias judiciais e administrativas, incluindo os Tribunais Superiores, suporte em negociações coletivas e dissídios, e em procedimentos administrativos.

2.5. A contratação visa, entre outros, os seguintes objetivos:

2.5.1. Mitigar riscos e maximizar as chances de sucesso nos litígios, reduzindo o passivo trabalhista e o previdenciário.

2.6. Permitir que a Cesan concentre seus esforços em suas atividades-fim.

2.6.1. Promover a segurança jurídica e a conformidade legal nas relações de trabalho.

2.7. Em resumo, a contratação de uma sociedade de advogados especializada visa garantir a excelência na gestão jurídica da Cesan, contribuindo para a proteção do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e o cumprimento da missão institucional da Cia.

2.8. Em suma, a contratação visa assegurar a defesa dos interesses da Cesan e sua sustentabilidade, por meio de atuação jurídica especializada e eficiente.

### **3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A contratação será feita pelo regime de empreitada por preço unitário, em que cada serviço será medido e pago conforme a quantidade efetivamente executada, de acordo com a respectiva unidade de medida.

3.2. Os preços unitários não poderão exceder os valores estimados pela Cesan, que constam no Anexo XII – Planilha de Preços e/ou Critérios de Medição, garantindo a compatibilidade dos custos com as práticas de mercado e o orçamento da Cesan.

### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de melhor combinação de técnica e preço, assegurando que o contrato seja atribuído ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a **CESAN**, considerando a qualidade técnica dos serviços e o custo proposto.

### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços estão descritos no Anexo XX – Descrição dos Serviços, de acordo com o escopo do objeto contratado, com foco no atendimento integral das demandas técnicas, administrativas e estratégicas da Cesan, conforme a complexidade e as especificidades desta contratação.

5.2. Visando subsidiar a valoração anual da contratação e as propostas que serão apresentadas, estima-se uma quantidade de serviços, sem que isso traduza compromisso, que serão demandados de acordo com o detalhamento contido no Anexo XX – Descrição dos Serviços.

5.3. Os serviços serão prestados paulatinamente, sob demanda, de acordo com as necessidades da Cesan, sem que isso represente obrigação de execução da totalidade dos itens ou valores estimados.

### **6. CONTRATO E VIGÊNCIA**

6.1. Com vistas à execução dos serviços objeto deste termo de referência, será emitido termo de contrato que atenda aos ditames da legislação vigente, em especial às exigências da Lei nº. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan (RLC).

6.2. Previamente à assinatura do contrato, a Cesan verificará a manutenção das condições de habilitação do autor da melhor proposta homologada.

6.3. Se o autor da melhor proposta homologada não apresentar situação regular por ocasião da assinatura do contrato, serão observados os seguintes procedimentos:

6.3.1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP): Serão notificadas para regularizar a situação em 5 (cinco) dias úteis. A ausência de regularização após o prazo concedido implicará desclassificação sumária, e a Cesan convocará o autor da próxima proposta aceitável, seguindo a ordem de classificação.

6.3.2. Demais empresas: Serão desclassificadas sumariamente, e a Cesan convocará o autor da próxima proposta aceitável, seguindo a ordem de classificação.

6.3.3. Em ambos os casos, a ausência de regularização poderá implicar a aplicação de sanções legais e das previstas no edital da licitação, incluindo a instauração de processo administrativo sancionador.

6.4. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, condicionado cumulativamente à assinatura do instrumento contratual e ao término do contrato atualmente em vigor, iniciando-se no dia imediatamente posterior ao encerramento deste, de forma a assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços contratados.

6.5. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Cesan e mediante interesse das partes, observado o limite máximo de vigência de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e do RLC.

6.6. A manifestação expressa da Contratada de que tem interesse em prorrogar o contrato constitui dever de atender o chamamento para assinar o termo aditivo, salvo se houver fato superveniente, acatado pela Cesan, que comprovadamente justifique a desistência posterior.

6.7. A recusa em assinar o termo aditivo de prorrogação se caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, passível das penalidades previstas na alínea “e”, do subitem 20.1.2, do termo de referência.

## **7. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A futura contratada deverá possuir sede ou filial em um dos seguintes municípios até a data da assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis: Vitória, Vila Velha, Serra, Viana ou Cariacica.

7.2. Em razão da natureza dos serviços, poderão ocorrer viagens aos municípios atendidos pela Cesan e às comarcas próximas, para fins de acompanhamento de processos, realização de sessões, reuniões e outros expedientes presenciais de interesse da Cesan. As viagens também poderão ocorrer em localidades onde a Cesan assuma novas concessões ou em outros locais a serem definidos com a fiscalização, conforme regras definidas nesta contratação.

## **8. DA FONTE DE RECURSOS**

8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta licitação provêm da receita própria da Cesan, conforme Conta Razão nº 400300304, Centro de Custo nº 6001304100.

## **9. REUNIÃO OU VISITA TÉCNICA**

9.1. Não será realizada reunião ou visita técnica nesta licitação.

## **10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

10.1. A A aceitabilidade do serviço está condicionada à correta execução do objeto e à entrega dos produtos relativos a cada etapa, conforme disposto no Anexo XX - Descrição dos Serviços e detalhado no Anexo XXVI - Formulário de Faturamento Mensal.

10.2. As medições deverão ser acompanhadas, além dos documentos obrigatórios definidos no Edital/Contrato, do formulário de serviços prestados Anexo XXVI - Formulário de Faturamento Mensal, contendo assinatura digital, o que deverá ser providenciado pela Contratada conforme organização de seu fluxo de trabalho, e de uma via em formato editável para uso e procedimentos da fiscalização.

## **11. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória, ES, em um dos seguintes bancos: Banestes, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente aprovadas pela fiscalização da Cesan.

11.2. O período de medição será mensal, compreendido entre os dias 1º e 30 de cada mês, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes etc.) deverá ser entregue e protocolada na Cesan, impreterivelmente entre os dias 1º e 5 do mês subsequente (após a prestação dos serviços), para pagamento em até 30 dias, contados da data de entrega da nota fiscal.

11.3. As notas fiscais, depois de conferidas, visadas e processadas, serão liberadas para pagamento.

11.4. Conforme o art. 185, do RLC, serão retidos os impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a Contratada deverá destacar os valores na (s) nota (s) fiscal (is).

11.5. Para que não haja atrasos nos pagamentos, no momento da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo, a Contratada deverá alinhar com o setor de pagamentos da Cesan o correto destaque do valor dos impostos e/ou contribuições, a base de cálculo, o destaque e o abatimento de materiais e/ou equipamentos, se a legislação permitir, assim como a correta alíquota de retenção para o município (ISSQN) em que o serviço for executado.

11.6. Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a Cesan poderá encaminhar cópia do documento de pagamento à Contratada, após solicitação formal.

11.7. Caso a Contratada detenha algum dispositivo legal (v.g. mandado de segurança coletivo ou individual) que preveja a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da Contratada, à apresentação de documento, parecer ou certidão referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil, com respaldo do setor jurídico da Cesan.

11.8. O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzido do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

11.9. Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta) ficam condicionados à apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos em todas as medições, compilados em um único arquivo PDF, assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP nº 2.200-2/2001):

11.9.1. Folha de Medição (Anexo XXVI - Formulário de Faturamento Mensal);

11.9.2. Nota Fiscal (no campo "Observação" das notas fiscais, inserir o número do contrato, o nome da Contratada e da Cesan e o valor da medição em reais, de acordo com os serviços prestados);

11.9.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, em todas as medições;

11.9.4. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;

11.9.5. Declaração de optante pelo Super Simples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da Lei Complementar 128/2008;

11.9.6. Declaração de Confidencialidade conforme anexo XXI.

11.10. Se houver erros na apresentação das notas fiscais, elas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente desse fato implicará postergação da data do pagamento, sem que isso gere encargos financeiros para a Cesan.

11.11. A Cesan poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

11.12. Na hipótese de ocorrência de reclamações trabalhistas ou ações judiciais em que a Cesan for indicada como responsável subsidiária e/ou solidária, serão deduzidos mensalmente dos créditos da Contratada, independentemente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadias, diárias, custo das horas dos empregados da Cesan e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.

11.13. Nas reclamações trabalhistas ou nas ações judiciais relacionadas ao objeto do contrato, em que o juízo de primeira instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da Cesan, esta fará de imediato a retenção dos créditos existentes ou futuros da Contratada, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação.

11.14. Esse valor poderá ser revisto pela Cesan, quando o andamento do processo trabalhista indicar essa necessidade.

11.15. Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela Cesan, na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, com base no Código Civil Brasileiro.

11.16. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela Cesan em sua tesouraria, mediante apresentação de nota de débito contendo o número do contrato e as notas fiscais correspondentes.

11.17. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, em conformidade com a legislação vigente.

11.18. A critério da Cesan, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, em conformidade com o disposto na Resolução nº 6.322, de 14 de junho de 2021.

11.19. Neste caso, a Contratada deverá formalizar o pedido através do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento, conforme modelo constante nos anexos do Edital, devendo ser individual para cada pagamento.

11.20. O pagamento antecipado, uma vez aceito pela Cesan, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante nos

modelos do Edital.

11.21. As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da Cesan antes mencionada.

11.22. Salvo em caso de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta LICITAÇÃO serão realizados exclusivamente em nome da Contratada, sendo vedada, de forma absoluta, sua cessão ou transferência, direta ou indireta, a terceiros, nos termos do artigo 286 e seguintes do Código Civil de 2002.

11.22.1. O descumprimento desta vedação sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos e da nulidade da cessão realizada.

11.23. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Cesan até que seja regularizada a situação.

## **12. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

12.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data-limite de apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período, e compreenderão todas as despesas diretas e indiretas (instalações físicas, equipamentos, impostos, taxas e deslocamentos da Contratada).

12.2. Serão utilizados para efeito de reajustamento o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V * (I1 - I0)}{I0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

I = IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês de concessão do reajustamento;

Índice com indicador "0" = Relativo à data-limite de apresentação da proposta à **Cesan**.

## **13. DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS**

13.1. Em razão da natureza eminentemente intelectual dos serviços prestados, não será exigida garantia de execução contratual, ressalvadas as responsabilidades legais da Contratada.

13.2. Não serão exigidas garantias contratuais ou seguros adicionais, exceto:

13.2.1. Seguros obrigatórios previstos na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a, seguro de responsabilidade civil profissional, quando aplicável, e seguro contra acidentes de trabalho, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e instrumentos coletivos (CCT, ACT etc.), LCS 003/2025

quando houver empregados alocados diretamente na execução dos serviços.

13.2.2. Seguros especificados na matriz de riscos, conforme previsto no Anexo XXXI deste Edital, caso aplicável e acordado entre as partes.

13.3. A ausência de garantias contratuais não exime a Contratada de sua responsabilidade por eventuais danos materiais, financeiros ou morais causados à Cesan ou a terceiros, em decorrência de erro, negligência, imperícia ou omissão no cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

13.4. Para mitigação de riscos, as partes reconhecem e aceitam a matriz de riscos previamente acordada, cuja versão final encontra-se no Anexo XXIX do instrumento convocatório, detalhando as obrigações e responsabilidades de cada parte, inclusive aquelas relacionadas à contratação de seguros específicos.

13.5. Caso a legislação aplicável seja alterada ou a execução do contrato implique novos riscos não previstos inicialmente, as partes comprometem-se a revisar a matriz de riscos e as obrigações de seguros, por meio de termo aditivo, em até 15 (quinze) dias após a identificação de tais alterações ou riscos.

#### **14. DA QUALIFICAÇÃO FISCAL**

14.1. Com o objetivo de garantir a regularidade fiscal e jurídica, bem como atender às exigências legais, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos como condição obrigatória para sua habilitação no certame:

14.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

14.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), emitida pela Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 28, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

14.1.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1. Comprovante de inscrição da sociedade de advogados na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

15.2. A licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõe de todos os recursos necessários à execução dos serviços jurídicos demandados, garantindo condições técnicas adequadas para a realização das atividades, incluindo, mas não se limitando a:

15.2.1. Equipamentos (hardwares e softwares) devidamente configurados e licenciados, em conformidade com as exigências técnicas e legais aplicáveis, assegurando a plena execução dos serviços contratados, especialmente em ambientes eletrônicos de tribunais e de órgãos administrativos;

15.2.2. Conexão estável com a internet, de alta velocidade, compatível com o volume e a criticidade das atividades desempenhadas, com redundância técnica (backup de conexão), de modo a minimizar qualquer risco de interrupção na prestação dos serviços e evitar a perda de prazos processuais ou operacionais;

15.2.3. Procedimentos regulares de manutenção e atualização de sistemas e equipamentos, de forma a

garantir a continuidade e a eficiência na execução dos serviços durante toda a vigência do contrato;

15.2.4. Disponibilidade de pessoal tecnicamente qualificado, inclusive composto por profissionais devidamente habilitados e aptos à execução das atividades contratadas, observando os seguintes requisitos mínimos:

15.2.5. Auxiliares administrativos ou técnicos capacitados para a execução das atividades de suporte, incluindo a comprovação de capacidade de leitura, interpretação e operação nos sistemas eletrônicos dos tribunais; e

15.2.6. Experiência comprovada dos profissionais designados, mediante apresentação de currículos ou documentos equivalentes que atestem a prática profissional em atividades correlatas;

15.2.7. Conformidade técnica e legal com as normas de segurança da informação, proteção de dados e privacidade, assegurando o sigilo das informações tratadas e o atendimento às legislações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.2.8. A declaração deverá ser acompanhada de documentos comprobatórios, incluindo: descrição detalhada dos recursos tecnológicos disponíveis, comprovantes de redundância de internet, licenças de softwares e de equipamentos, comprovações de habilitação profissional dos advogados(as), currículos ou certificados de formação dos profissionais, ou outros documentos que atestem a adequação e a qualificação dos recursos informados.

## **16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

16.1. Certidão negativa de falência da licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16.1.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um deles.

16.1.2. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento, deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

16.1.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.

16.1.4. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

16.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da proponente, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, os quais podem ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.3. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), superiores a 1 (um), a partir das fórmulas a seguir.

16.4. Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta:

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo)}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total (Ativo Circulante)}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

16.5. Os índices ILG, ILC e ISG deverão ser apresentados pela licitante, conforme formulário constante no Anexo XIX do edital.

16.6. No caso de sociedade de advogados constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e de demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados conforme o art. 9º do Provimento nº 112/2006 da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

16.8. As sociedades de advogados que se enquadram nos critérios de receita bruta anual da Lei Complementar nº 123/2006 são consideradas microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) para fins de aplicação dos benefícios previstos na lei. No entanto, para esta licitação, é obrigatória a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, independentemente do porte da sociedade.

## **17. DOS ADITIVOS**

17.1. A celebração de termos aditivos ao contrato será permitida nas hipóteses e condições previstas no RLC.

## **18. DA MATRIZ DE RISCO**

18.1. A Matriz de Riscos, Anexo XXIX, visa a estabelecer as responsabilidades e os ônus financeiros entre a Cesan e a Contratada, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a adequada alocação de riscos decorrentes de eventos supervenientes.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Para atendimento dos objetivos desta contratação, as proponentes poderão subcontratar outras empresas e/ou sociedades de advogados para a execução de parte dos serviços, observando o disposto no Anexo XX - Descrição dos Serviços.

**20. DOS CONSÓRCIOS**

20.1. Não será permitida a participação de consórcios.

**21. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

21.1. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, atualizado de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e o RLC.

21.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

21.3. As supressões e/ou os acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao contrato.

**22. PREÇOS**

22.1. O valor global do orçamento da Cesan para a execução dos serviços previstos nesta licitação é de R\$ 980.752,56 (novecentos e oitenta mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

22.2. O valor total estimado para a execução dos serviços será aberto e inclui todos os custos, impostos e tributos inerentes, em conformidade com as condições previstas no art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

22.3. O orçamento foi obtido com base em valores de mercado, em conformidade com o artigo 21 do RLC.

22.4. O faturamento dos serviços observará as regras específicas definidas na descrição dos serviços, com a utilização do Anexo XXVI - Formulário de Faturamento Mensal.

22.4.1. A remuneração dos serviços será composta por uma parcela variável e uma fixa.

22.5. A parcela fixa corresponderá ao valor mensal estabelecido no contrato e será destinada à garantia da disponibilidade dos serviços contratados.

22.6. A parcela variável corresponderá à remuneração mensal proporcional ao quantitativo de serviços efetivamente prestados, sendo aplicáveis as regras de remuneração por performance, vinculadas ao desempenho contratual, conforme definido no Edital e seus anexos.

22.7. Nos preços propostos estão incluídos:

- a) Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela Cesan.
- b) Mão de obra especializada ou não;
- c) Transportes e deslocamentos em geral, exceto os custos que serão reembolsados pela Cesan;
- d) Viagens, estadias e alimentação correspondente, exceto os custos que serão reembolsados pela Cesan;
- e) Custos adicionais para cumprimento da legislação vigente;

- f) Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- g) Seguros em geral;
- h) Equipamentos e ferramentas necessárias;
- i) Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxas de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos serviços;

22.8. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à Cesan ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

22.9. Na composição de custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.

22.10. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados, e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da Contratada sem ônus para a Cesan.

22.11. Os preços propostos pelas licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos serviços licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão de obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.

### **23. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PRESOS E EGRESSOS**

23.1. Na execução dos Serviços, a Contratada estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018<sup>2</sup> que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 de 26/12/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

### **24. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

24.1. A Fiscalização dos serviços objeto desta licitação ficará a cargo da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos – P-CAJ.

24.2. Durante a execução dos serviços, a CESAN fiscalizará a sociedade contratada, observando, além das prescrições e especificações técnicas da CESAN e das normas técnicas vigentes, as disposições aplicáveis do Regulamento de Licitações e Contratos da CESAN – Revisão 3 e ADM.050.00.2023 – Norma Interna de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho das Contratadas, todas constantes do Anexo XXVI do Edital.

24.3. As normas internas mencionadas serão aplicadas no que forem compatíveis com o Regulamento de Licitações e Contratos da CESAN, que prevalecerá em caso de divergência.

24.4. Os serviços estarão sujeitos à irrestrita fiscalização por parte da Cesan, que a efetivará

---

<sup>2</sup> Disponível em: [https://contratos.es.gov.br/Contratacao\\_de\\_egressos](https://contratos.es.gov.br/Contratacao_de_egressos). Acesso em 25/01/2025.

diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:

24.4.1. Exigir que a Contratada execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua proposta e no contrato.

24.4.2. Efetuar as medições mensais dos serviços executados pela Contratada desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências do contrato.

24.5. Recusar e/ou sustar os serviços que estiverem em desacordo com a proposta, as normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a Cesan.

24.5.1. Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas e controlando as condições de trabalho.

24.5.2. Propor à autoridade competente a aplicação de sanções pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.

24.6. Dar assistência permanente à Contratada na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o contrato, com o Edital, com seus anexos e com sua proposta e, ainda, com as especificações fornecidas pela Cesan.

24.6.1. Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas *in loco* durante a execução dos serviços.

24.6.2. Elaborar relatório comunicando as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

## **25. OBRIGAÇÕES DA CESAN**

25.1. Prestar à Contratada todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

25.2. Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto do contrato.

25.3. Dirimir dúvidas, quando necessário.

25.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada na forma estipulada no contrato.

25.4.1. Para a realização de serviços jurídicos e participação de reuniões fora dos municípios de Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória, a Cesan arcará com as despesas relativas a estadias, passagens e locomoções em eventuais deslocamentos da Equipe, a fim do devido acompanhamento e execução dos serviços contratados. Para tanto, reembolsará as despesas efetuadas com deslocamentos, que envolverem veículo próprio da Contratada, com base no valor da quilometragem apurada pela A-DST - Divisão de Serviços e Transportes da Cesan, atualmente em R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) por quilômetro rodado (ref. Janeiro de 2023). A Cesan ainda reembolsará despesas com pagamento de fotocópias (simples ou autenticadas), encadernações e envios de documentos nas situações em que não for possível a realização de digitalização. A nota fiscal de prestação dos serviços deve contemplar os valores dispendidos pela Contratada descritos nesse subitem, cabendo à Contratada as obrigações tributárias aplicáveis, e os reembolsos deverão ser em valores razoáveis, compatíveis com os praticados

no mercado e no caso de alimentação, conforme preço médio da localidade, sem possibilidade de reembolso de bebidas alcoólicas.

25.4.2. As despesas processuais, tais como custas judiciais, emolumentos e demais encargos legais decorrentes da atuação da Contratada nos processos judiciais da Cesan, bem como os depósitos recursais exigidos para a interposição de recursos, quando pagos diretamente pela Contratada, serão reembolsados, desde que devidamente comprovados e previamente autorizados.

25.4.3. Os depósitos recursais e as custas processuais devem ser solicitados até o primeiro dia do prazo recursal.

25.5. Não serão passíveis de reembolso ou ressarcimento, quaisquer outras despesas da equipe da Contratada não abrangidas pelas disposições do edital e/ou contrato.

25.6. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos serviços apresentados pela Contratada.

25.7. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da Contratada, devidamente credenciados, para execução dos serviços inerentes ao contrato, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.

25.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

25.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

25.10. Acompanhar, fiscalizar e orientar a Contratada, no que diz respeito ao cumprimento do Decreto nº 4251-R/2018, quando for o caso.

25.11. Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas fases.

## **26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1. Executar os serviços para a Cesan, obedecendo o edital de licitação e seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela Cesan no decorrer da execução do contrato, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

26.2. Utilizar, abastecer e manter atualizadas informações de processos em sistema eletrônico de processos utilizado pela Cesan, além de inserir no referido sistema, os documentos relativos aos trabalhos realizados (planilhas, pareceres, laudos etc.)

26.3. Solicitar o pagamento dos depósitos recursais e as custas processuais até o primeiro dia do prazo recursal.

26.4. Verificar diariamente com os escritórios contratados pela Cesan a existência de documentos pertinentes ao contrato para sua retirada, independentemente de qualquer aviso ou interpelação.

26.5. Comunicar à Cesan qualquer modificação em seu quadro societário e/ou profissionais integrantes da equipe que prestará os serviços, sendo facultado à Cesan o direito de rescindir o contrato caso a referida modificação altere o padrão dos profissionais inicialmente contratados.

- 26.6. Realizar e comprovar a contínua capacitação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços.
- 26.7. Manter estrutura física e tecnológica suficiente para a execução dos serviços contratados, incluindo meios adequados para envio e recebimento de documentos de forma segura e eficiente. Deverá dispor de estrutura e equipamentos necessários para o atendimento tanto em suas instalações quanto fora delas, incluindo nas dependências da Cesan ou em qualquer outro local indicado, sempre que o atendimento presencial se fizer necessário. Essa estrutura deve ser compatível com a natureza e a complexidade dos serviços a serem prestados, garantindo a qualidade e a eficiência exigidas.
- 26.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e classificação exigidas no Edital.
- 26.9. Não contratar ex-empregado da Cesan que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de 18 (dezoito meses), contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 26.10. Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela Cesan para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- 26.11. Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da Cesan aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, de acordo com a declaração de confidencialidade, constante na relação de modelos do Edital.
- 26.12. A Contratada deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, a declaração de confidencialidade exigida no subitem acima.
- 26.13. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, dando ciência de tudo à Cesan e respondendo integralmente por sua omissão.
- 26.14. Responsabilizar-se pelas perdas e pelos danos causados diretamente à Cesan ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 26.15. Fazer comparecer o representante da empresa, credenciado, sempre que convocado, ao local (físico ou remoto) e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratual.
- 26.16. Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços contratados, em conformidade com as normas e os padrões aplicáveis.
- 26.17. Responsabilizar-se pelos sinistros que envolvam seus veículos durante a execução do contrato.
- 26.18. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo, às suas expensas, os não aceitos pela fiscalização.
- 26.19. Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, bem como as leis, os regulamentos e as posturas municipais, em especial as de segurança pública.

26.20. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas ao contrato, se suportados pela Cesan, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda poderão ser cobrados judicialmente.

26.21. Nesses casos, a Contratada autoriza a Cesan, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou a cobrar por meio de notificação para pronto pagamento, no valor correspondente.

26.22. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a Cesan for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força deste contrato que violem direitos de terceiros.

26.23. Comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias ou correlatas, em vigor no País, e a cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

26.24. Todas as obrigações da Contratada deverão ser cumpridas sem nenhum ônus para a Cesan, devendo estar consideradas nos preços unitários.

26.25. A Cesan será proprietária de todo e qualquer produto ou documentação que vier a ser gerado pela Contratada em função da execução dos serviços.

26.26. A Contratada e sua equipe, conforme o art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cede à Cesan os direitos autorais patrimoniais relativos aos produtos resultantes da prestação dos serviços técnicos, objeto do contrato oriundo desta licitação.

26.27. A Cesan poderá utilizar os direitos autorais patrimoniais em novos projetos, serviços e processos, independentemente da participação da Contratada, sem que haja necessidade de qualquer remuneração adicional.

26.28. Durante a execução e ao término dos serviços, todos os direitos patrimoniais sobre os documentos, tais como peças, pareceres, manifestações jurídicas, estudos, teses, projetos e quaisquer outros documentos ou materiais produzidos pela Contratada, no âmbito da prestação dos serviços, serão automaticamente transferidos à Cesan.

26.29. Essa cessão de direitos patrimoniais permitirá à Cesan copiar, modificar, adaptar ou utilizar os materiais, conforme sua conveniência e necessidade, sem qualquer ônus adicional ou necessidade de autorização prévia da Contratada.

26.30. A pendência, a ausência ou a recusa na emissão do termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais patrimoniais não afetam o direito da Cesan, que, independentemente das sanções previstas neste instrumento ou da anuência de quaisquer dos profissionais executores, exercerá plenos direitos sobre os produtos desta contratação, considerada a presunção de que todos os que participam da execução do objeto deste instrumento têm ciência do inteiro teor do referido termo.

26.31. Atender às demandas, nos prazos definidos para a execução dos serviços, de acordo com as prescrições técnicas do Anexo XX - Descrição dos Serviços e as demais disposições do Edital e de seus anexos.

26.32. Atender a Cesan com presteza, urbanidade, eficiência e proatividade na solução de problemas jurídicos ou administrativos.

26.33. A Contratada deverá garantir o cumprimento de todos os prazos processuais até um dia antes do vencimento (D-1), exceto em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas à Cesan:

26.33.1. Implementar mecanismos de controle interno, com sistemas de alerta e monitoramento de prazos, evitando atrasos e falhas na entrega de pareceres, defesas, recursos, manifestações e demais documentos processuais.

26.33.2. Manter registro atualizado das atividades executadas no sistema de gestão processual da CESAN, permitindo a fiscalização tempestiva da regularidade dos prazos.

26.33.3. Informar à Cesan, com no mínimo 48 horas de antecedência, qualquer intercorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo D-1, apresentando justificativa e plano de mitigação.

26.33.4. Adotar protocolos de redundância operacional, incluindo o controle de prazos por, no mínimo, dois profissionais distintos da equipe jurídica, evitando lapsos por falha individual.

26.33.5. Submeter as petições estratégicas à Cesan para ciência, antes do protocolo.

26.33.5.1. Caso não haja manifestação da Cesan dentro do prazo necessário, a Contratada deverá proceder com o protocolo da peça para garantir o atendimento ao prazo processual, nesse caso, até o dia D.

## **27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1. As seguintes sanções administrativas serão aplicadas conforme o disposto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Cesan (RLC) e nas demais legislações aplicáveis.

27.1.1. Advertência;

27.1.2. Multa moratória;

27.1.3. Multa compensatória;

27.1.4. Multa rescisória, para os casos de extinção unilateral por descumprimento contratual;

27.1.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Cesan, por até 2 (dois) anos.

27.2. As sanções previstas nos itens 27.1.1 e 27.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens 27.1.2, 27.1.3 e 27.1.4.

27.3. As sanções previstas nos itens 27.1.2 a 27.1.4 serão o início da indenização, caso haja prejuízos maiores em decorrência do descumprimento contratual, conforme previsto no art. 416 do Código Civil.

27.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações listadas nos artigos 191 a 198 do RLC da Cesan, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item 27.

27.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, conduzido de acordo com o RLC, em detrimento de qualquer outra norma interna que possua outros procedimentos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

27.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

27.7. Da sanção de advertência:

27.7.1. A sanção de advertência será aplicada sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Cesan, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

27.7.2. A aplicação da sanção prevista no item 27.7.1 implica a comunicação da advertência, devendo-se registrar no Cadastro de Fornecedores da Cesan.

27.8. Da sanção de multa:

27.8.1. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, de acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) do valor total estimado da licitação;

27.8.2. Em decorrência da prática das condutas listadas nos artigos 191 a 198 do RLC, quando não for o caso da penalidade prevista no subitem 27.7, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) do valor total estimado para a licitação.

27.8.3. Em caso de retirada da oferta/proposta após a abertura, ou de não atendimento à convocação da CPL para, por exemplo, a fase de negociação, o cumprimento de diligência etc., dentro do prazo estabelecido, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) do valor total estimado.

27.8.4. Por deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) do valor total estimado.

27.8.5. Na hipótese de inexecução parcial do contrato, será devida multa compensatória correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da adoção de outras sanções cabíveis.

27.8.6. Multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de extinção do contrato, motivada por descumprimento contratual por parte da Contratada.

27.8.7. Multa de 5% (cinco por cento), por evento, até o limite de 20% (dez por cento), da fatura mensal, por falha na condução processual, em especial: não comparecimento do advogado à audiência, não apresentação de defesa no prazo, não apresentação de recurso no prazo, apresentação de defesa/recurso sem conexão com o processo ou contestação genérica.

27.8.8. Multa de 20% do valor do contrato pelo patrocínio de causa contrária à CESAN durante a vigência do Contrato e até 2 (dois) anos após o seu término, sem prejuízo de rescisão contratual, além de ajuizamento de ação competente para pleitear eventuais prejuízos sofridos pela CESAN.

27.8.8.1. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que ocorreu a aplicação da multa ou de outros contratos firmados entre a Cesan e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

27.8.8.2. Se não for possível o pagamento da multa nos termos acima, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da Cesan, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

27.8.8.3. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à Cesan, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização.

27.8.8.4. A multa poderá ser aplicada com outras sanções, conforme previsto no art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

27.8.9. O descumprimento das disposições da exigência contida no item 36 sujeitará a licitante ou a Contratada à aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da licitação ou do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação aplicável ou no instrumento contratual.

27.8.10. Em havendo extinção por interesse público, não haverá cobrança de multa.

27.8.11. As multas moratória e rescisória possuem fatos geradores distintos.

27.8.12. Não poderão ser aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador; caso contrário, configurará repetição da sanção (*bis in idem*).

27.8.13. A aplicação da sanção de multa será registrada no Cadastro de Fornecedores da Cesan.

27.9. Da sanção de suspensão:

27.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Cesan em razão de ação ou omissão capaz de causar ou que tenha causado prejuízo as suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal, tais como:

27.9.2. Apresentação de documentos falsos ou falsificados.

27.9.3. Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pela CPL ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue.

27.9.4. Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pela CPL.

27.9.5. Recusa ou inércia em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela Cesan.

27.9.6. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados.

27.9.7. Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o contrato.

27.9.8. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa.

27.9.9. Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a extinção contratual.

27.9.10. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

27.9.11. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do

contrato.

27.9.12. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Cesan.

27.9.13. Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a Cesan.

27.9.14. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Cesan, por até 02 (dois) anos, será realizada de acordo com o disposto no RLC e registrada no Cadastro de Fornecedores da Cesan.

27.9.15. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre licitantes/adjudicatárias, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## **28. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua extinção, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 187 a 190 do RLC.

28.2. Constitui falta grave o não pagamento dos salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, bem como o não comparecimento do advogado à audiência, não apresentação de defesa no prazo, não apresentação de recurso no prazo, apresentação de defesa/recurso sem conexão com o processo ou contestação genérica.

28.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:

28.3.1. Por ato unilateral e escrito da Cesan.

28.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesan.

28.3.3. Por decisão judicial.

28.4. A extinção por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

28.5. A extinção por acordo entre as partes não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

28.6. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

28.7. A extinção deverá ser formalizada por termo de extinção unilateral ou distrato, no caso de extinção por acordo entre as partes, devendo o respectivo extrato ser publicado no DIO/ES.

28.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

28.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

28.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

28.8.3. Indenizações e multas.

## **29. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

29.1. A Cesan e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018, observando-se as disposições do contrato.

## **30. COORDENAÇÃO DA CONTRATADA**

30.1. O Coordenador será um advogado sênior da equipe, indicado na fase licitatória, cujo perfil e habilitação técnica correspondam às exigências constantes no edital, sendo o responsável integral por todos os aspectos do contrato.

30.2. O Coordenador será o interlocutor principal da Contratada com a Cesan e prestadores de serviços envolvidos no objeto contratual, tais como calculistas, outros escritórios de advocacia contratados e assistentes técnicos periciais.

30.3. O Coordenador terá como atribuições principais:

30.3.1. Receber, distribuir e supervisionar todas as demandas de serviços;

30.3.2. Alocar os recursos humanos e disponibilizar os meios técnicos e administrativos necessários para a execução das atividades dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos;

30.3.3. Acompanhar e controlar rigorosamente todos os serviços contratados, garantindo sua execução a tempo e modo;

30.3.4. Revisar todas as peças jurídicas produzidas pela equipe, incluindo, mas não se limitando a pareceres, contestações e recursos;

30.3.5. Acompanhar pessoalmente e liderar, especialmente, aqueles casos indicados pela Cesan como estratégicos, estando presente em audiências, reuniões e demais atos relevantes;

30.3.6. Assegurar a conformidade de todos os serviços prestados com as normas legais e as diretrizes estabelecidas pela Cesan;

30.3.7. Reportar regularmente à Cesan o andamento dos serviços, eventuais problemas e as soluções adotadas;

30.3.8. Propor melhorias e otimizações nos processos de trabalho, visando maior eficiência e eficácia na prestação dos serviços.

30.4. O Coordenador será o responsável final pela qualidade e tempestividade de todos os serviços prestados no âmbito do contrato, respondendo perante a Cesan por quaisquer falhas ou irregularidades identificadas.

### **31. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

31.1. A avaliação da proposta técnica é etapa fundamental para garantir que a contratação de serviços advocatícios atenda aos mais altos padrões de qualidade, eficiência e conformidade com as necessidades estratégicas da Companhia.

31.2. O Envelope "A" - Proposta Técnica foi elaborado para assegurar uma seleção transparente e criteriosa, priorizando não apenas a expertise jurídica, mas também a capacidade operacional e o comprometimento da licitante com os objetivos do contrato.

31.3. Nesse contexto, a proposta técnica deve refletir, de maneira clara e organizada:

31.3.1. A metodologia de trabalho que será adotada para gestão do contencioso trabalhista e negociações coletivas;

31.3.2. A equipe de advogados e de apoio dedicada ao projeto, com comprovação de qualificação e disponibilidade;

31.3.3. A experiência prévia em demandas de complexidade equivalente, alinhada ao porte e à criticidade do passivo trabalhista da Cesan;

31.3.4. O compromisso formal de alocação dos profissionais indicados, assegurando continuidade e a especialização ao longo da execução contratual.

31.4. A exigência de apresentação em formato digital padrão PDF/A pesquisável, com assinatura ICP-Brasil, visa garantir a autenticidade, a rastreabilidade e a integridade das informações, em conformidade com as normas de segurança da informação e as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Paralelamente, a versão impressa serve como mecanismo de verificação cruzada, reforçando a transparência do processo.

31.5. A estruturação rigorosa dos arquivos (conforme Anexo XXXII) e a proibição de inclusão de documentos de outros envelopes reforçam o sigilo e a imparcialidade da licitação, enquanto as diligências previstas asseguram a validade jurídica das propostas.

31.6. Em síntese, os critérios estabelecidos neste tópico buscam equilibrar a inovação e rigor técnico, selecionando uma parceira jurídica que não apenas domine as nuances do direito, mas também demonstre capacidade de integrar-se à operação da Cesan, garantindo agilidade processual e decisória, redução de passivos e sustentabilidade institucional.

### **32. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “A”**

32.1. A licitante deverá apresentar sua proposta técnica em meio eletrônico, contendo os seguintes documentos:

32.1.1. Plano de trabalho;

32.1.2. Composição da equipe técnica principal;

32.1.3. Comprovação de experiência na prestação de serviços relacionados ao objeto licitado;

32.1.4. Compromisso de participação da equipe técnica.

32.2. A proposta técnica deverá ser apresentada em formato digital, no padrão PDF/A pesquisável, assinada digitalmente com certificado ICP-Brasil e gravada em um dispositivo de armazenamento portátil (pendrive). Este dispositivo deverá ser devidamente identificado com o nome da proponente e inserido dentro do Envelope "A" – "PROPOSTA TÉCNICA".

32.3. A licitante, além da versão eletrônica, poderá apresentar uma cópia impressa da proposta técnica para conferência, a qual deverá refletir fielmente os documentos eletrônicos apresentados.

32.4. Para a correta apresentação da proposta técnica digital, a licitante deverá seguir as seguintes orientações:

32.5. Os arquivos digitais devem ser nomeados de forma clara e organizada, refletindo o conteúdo e a estrutura dos documentos, conforme padrão detalhado no Anexo XXX - Padrão de Organização dos Arquivos Digitais para a Proposta Técnica.

32.6. O dispositivo de armazenamento deve estar livre de vírus ou malwares.

32.7. A Cesan se reserva o direito de considerar exclusivamente a versão eletrônica dos documentos como oficial, sendo a versão impressa utilizada apenas para referência e conferência.

32.8. A assinatura digital deve ser realizada com certificado digital ICP-Brasil válido, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e as normas da ICP-Brasil.

32.9. A Cesan poderá verificar a autenticidade e validade da assinatura digital, utilizando os meios disponibilizados pela ICP-Brasil.

32.10. É responsabilidade da licitante apresentar documentos válidos e íntegros, sejam eles eletrônicos ou impressos.

32.11. Todos os arquivos PDF/A devem ser pesquisáveis, permitindo a busca textual em seu conteúdo.

32.12. Os arquivos não pesquisáveis poderão ser rejeitados, pois não são aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

32.13. A licitante deve garantir que nenhum documento pertencente a outros Envelopes da licitação seja incluído no envelope "A", a fim de preservar o sigilo das propostas.

32.14. A Cesan poderá realizar diligências para verificar a validade e a autenticidade de qualquer documento apresentado.

32.15. A licitante deverá apresentar em sua proposta técnica, o plano de trabalho, a equipe técnica (advogados), a comprovação de experiência na prestação dos serviços objeto da licitação e o compromisso de participação da equipe técnica (advogados).

32.16. Serão consideradas atividades pertinentes e compatíveis as descritas no Anexo XX - Descrição dos Serviços.

32.17. A proposta técnica deverá ser elaborada com clareza, de modo a permitir fácil compreensão,

sendo apresentada exclusivamente em meio eletrônico. O documento deve estar bem estruturado, mantendo sua coerência e integridade, e ser assinado digitalmente pelo representante legal da licitante.

32.18. A cópia impressa, facultativa, deverá refletir fielmente o conteúdo eletrônico, garantindo sua legibilidade e organização.

32.19. A licitante deverá indicar os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo a participação em audiências, por meio da apresentação de declaração formal contendo a relação nominal desses profissionais e o registro de sua disponibilidade para o exercício das funções designadas.

### **33. DO PLANO DE TRABALHO (PT 1A – EXPERIÊNCIA DA SOCIEDADE)**

33.1. Espera-se que o plano de trabalho vá além dos requisitos mínimos, evidenciando o conhecimento técnico da licitante, sua experiência em projetos similares e o domínio das melhores práticas de gestão do contencioso trabalhista.

33.2. A licitante deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, em formato de texto técnico, com no máximo 30 (trinta) páginas, demonstrando sua compreensão das necessidades da Cesan e proposta de execução dos serviços, contendo:

33.2.1. Compreensão do Problema:

- a) Análise do passivo trabalhista da Cesan, incluindo volume, natureza e complexidade dos processos;
- b) Compreensão dos desafios específicos da Cesan;
- c) Avaliação dos riscos jurídicos e financeiros envolvidos.

33.2.2. Metodologia de Trabalho:

- a) Gestão do contencioso e resposta estratégica a novas ações, com identificação antecipada de elementos para defesa eficaz;
- b) Estratégias para assessoria preventiva e negociações coletivas;
- c) Métodos para redução do passivo trabalhista, alinhados à meta de 3% ao ano.

33.2.3. Estratégia de Redução do Passivo:

- a) Propostas concretas para atingir a meta de redução de 3% ao ano;
- b) Fundamentação das estratégias apresentadas;
- c) Originalidade e eficácia potencial das propostas.

33.2.4. Tecnologia e Inovação:

- a) Ferramentas e sistemas propostos para gestão processual;

b) Soluções de automação e inteligência artificial, observando a Recomendação nº 001/2024 do Conselho Federal da OAB;

c) Integração com os sistemas da Cesan.

33.2.5. Equipe e Organização:

a) Estrutura da equipe proposta e distribuição de responsabilidades;

b) Qualificação dos profissionais alocados;

c) Plano de comunicação com a Cesan.

33.2.6. Indicadores de Desempenho:

a) Proposta de KPIs para monitoramento do contrato;

b) Metodologia de cálculo e frequência de medição;

c) Alinhamento com os objetivos estratégicos da Cesan.

33.3. Admite-se, entre textos, a inserção de quadros, tabelas, figuras, fotos e gráficos com emprego de outro tipo de letra e fonte, desde que contribuam para a clareza e compreensão do plano de trabalho.

33.4. O plano de trabalho será avaliado conforme o quadro abaixo:

PT 1a – Plano de Trabalho		
Faixa Percentual Avaliada	Descrição	Pontuação Correspondente (em até 100 pontos)
<b>0% (Não abordado ou abordado erroneamente)</b>	O critério não foi tratado ou foi tratado de forma equivocada ou contraditória.	0 pontos
<b>1% a 20% (Insuficiente)</b>	O critério foi tratado superficialmente, sem detalhamento técnico ou alinhamento claro com o Termo de Referência.	1 a 20 pontos
<b>21% a 60% (Regular)</b>	O critério foi tratado com razoável clareza, mas sem profundidade técnica suficiente ou integração clara entre os elementos do plano.	21 a 60 pontos
<b>61% a 70% (Bom)</b>	O critério foi tratado com clareza e profundidade técnica adequadas, demonstrando alinhamento com o Termo de Referência e integração entre os elementos do plano.	61 a 70 pontos
<b>71% a 80% (Excelente)</b>	O critério foi tratado com excelência em clareza, profundidade técnica e integração entre os elementos do plano, além de demonstrar alinhamento total com o Termo de Referência.	71 a 80 pontos
<b>81% a 100% (Experiência demonstrada com ferramentas de automação)</b>	Além da excelência nos critérios anteriores, demonstra aplicação prática por meio do uso comprovado de ferramentas automatizadas alinhadas ao item 29.2.5 do edital.	81 a 100 pontos

33.5. A avaliação levará em consideração a clareza de expressão e de conceitos, a profundidade das explicações técnicas, a compatibilidade de seus elementos entre si, a qualificação e dimensionamento das equipes a serem utilizadas e sua compatibilidade com o desenvolvimento dos trabalhos e ao Termo de Referência e Descrição dos Serviços.

33.6. A ausência do plano de trabalho ou sua apresentação em desacordo com os requisitos estabelecidos acarretará a desclassificação da licitante.

#### **34. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA CHAVE**

34.1. A licitante deverá indicar a equipe técnica principal, composta por, no mínimo, 3 (três) advogados, todos com experiência comprovada na prestação de serviços jurídicos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos respectivos currículos, com o máximo de 3 (três) páginas, e de atestados técnicos, sob pena de desclassificação.

34.2. Os membros da equipe técnica principal devem ser graduados em Direito, com a habilitação profissional comprovada junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

34.3. Além dos currículos, deve ser comprovado que os membros da equipe principal executaram serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação.

34.4. Dentre os profissionais da equipe principal, deverá ser indicado um coordenador geral.

34.5. Os advogados da equipe principal, detentores dos acervos técnicos, deverão fazer parte do quadro permanente da licitante na condição de sócio, associado, empregado ou autônomo contratado na data de assinatura do contrato.

34.6. A comprovação vínculo profissional da equipe principal poderá se dar mediante:

- a) Ficha de Registro de Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou;
- b) Contrato de Trabalho com a licitante, em conformidade com o disposto na Legislação Trabalhista, ou;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional, ou;
- d) contrato de associação, observando a regulamentação da OAB ou;
- e) Contrato social e último aditivo se houver ou;
- f) Contrato de prestação de serviços celebrado sob as regras do Direito Civil, com especificação das atividades relacionadas à licitação.

34.7. Deverá ser entregue a declaração dos profissionais da equipe principal de que concordam com a inclusão do seu nome para compor a equipe que desenvolverá os trabalhos, sob pena de desclassificação, em conformidade com o modelo do Anexo VIII - Modelo de Currículo e Termo de Compromisso, constante neste Edital.

34.8. Quando da execução do contrato, em casos excepcionais, os advogados apresentados na proposta técnica poderão ser substituídos, por outros, de currículo equivalente ou superior, mediante justificativa da Contratada e autorização prévia da Cesan, que poderá aceitar ou não a sua substituição.

34.9. Entenda-se como de currículo equivalente ou superior aqueles que comprovarem, conforme LCS 003/2025

exigido no edital, a mesma pontuação alcançada pelo advogado na proposta técnica.

34.10. Durante a execução dos serviços, a Cesan poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição do advogado, conforme as necessidades reais.

34.11. O mesmo advogado não poderá fazer parte da equipe de mais de uma licitante, sob pena de desclassificação de todas as licitantes que não atenderem a essa exigência.

34.12. Deverá também ser entregue uma planilha contendo a relação dos profissionais que compõe a equipe principal, indicando os atestados/comprovações apresentados por cada um e demais dados necessários para a correta interpretação dos requisitos exigidos no edital.

### **35. COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO OBJETO LICITADO**

35.1. A comprovação da experiência na prestação de serviços relacionados ao objeto licitado deve ser feita mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, informando que a licitante desempenha ou desempenhou atividades pertinentes e compatíveis, em características, porte, quantidades e prazos, com o objeto deste edital, com a descrição das atividades desenvolvidas.

35.2. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Descrição dos serviços executados;
- c) Endereço completo do serviço;
- d) Número do contrato ou de documento equivalente;
- e) Data de início e de conclusão do serviço, ou informar se este ainda estiver em execução.

35.3. A licitante deve declarar que possui, ou que irá adquirir até a data de início do contrato, os equipamentos necessários, e que irá desenvolver os serviços em estrita observância ao que estabelece o plano de trabalho.

### **36. COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

36.1. Ao apresentar sua proposta, a licitante concorda automaticamente com o compromisso de manter a participação da equipe técnica indicada, inclusive no plano de trabalho, durante toda a execução do contrato, garantindo que os profissionais alocados possuam as qualificações previstas no Edital e neste Termo de Referência.

36.2. A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será permitida mediante justificativa formal e aprovação prévia da Cesan, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica igual ou superior à do profissional originalmente indicado.

36.3. O descumprimento das disposições desta exigência sujeitará a licitante ou a Contratada à aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da licitação ou do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação aplicável ou no instrumento contratual.

### **37. DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA**

37.1. Na análise da proposta técnica - Envelope "A" -, será considerada a clareza de expressão e de conceitos, a profundidade das explicações técnicas, a compatibilidade entre seus elementos, a qualificação da equipe a ser utilizada e sua compatibilidade com o desenvolvimento dos trabalhos, sendo atribuídas as notas apresentadas no quadro a seguir.

37.2. A experiência e a atuação da licitante em assessoria e consultoria no ramo do objeto licitado, realizadas para empresas privadas e/ou pessoas jurídicas da administração pública indireta, serão analisadas por meio de atestados, contratos e/ou documentos equivalentes.

37.3. A comprovação de experiência relativa à qualificação da sociedade de advogados será aferida por meio de atestados emitidos em seu nome (pessoa jurídica). Não serão aceitos, como comprovação de qualificação da sociedade, atestados emitidos unicamente em relação a pessoas físicas (advogados), ainda que sejam sócios da sociedade de advogados proponente. A comprovação da qualificação deverá ser feita por documentos emitidos em nome da pessoa jurídica.

37.4. Os atestados devem ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme o caso, informando que a sociedade desempenha ou desempenhou atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

37.5. A licitante é a única responsável pela apresentação dos seus atestados e indicação expressa dos critérios que cada um comprova.

37.6. Um mesmo atestado pode conter a comprovação de mais de uma exigência.

37.7. A pontuação máxima em cada item não poderá exceder o valor estabelecido, independentemente do número de atestados apresentados.

37.8. Com base no valor de referência da receita operacional bruta da CESAN em 2024 (R\$ 1.408.343.952,26), os atestados devem ser emitidos por pessoas jurídicas com uma receita operacional bruta anual igual ou superior a R\$ 700 milhões de reais.

37.9. Cabe a licitante a comprovação do porte financeiro do ente atestador, que poderá ser feita, por exemplo, através de demonstração do resultado do exercício (DRE), demonstrativo financeiro oficial, constar no atestado etc.

37.10. Para atestados de períodos anteriores a 2025, será considerado o valor da receita operacional bruta anual da pessoa jurídica atestadora à época da prestação dos serviços, devidamente atualizado pelo IPCA até 2025. Tal atualização deve ser providenciada pela licitante e informada na sua proposta.

37.11. Vedação expressa à autoatestação: É terminantemente vedada a apresentação de declarações, atestados ou quaisquer outros documentos comprobatórios de capacidade técnica emitidos pela própria licitante ou por membros de sua equipe técnica, para fins de qualificação neste certame.

37.12. Exclusividade de atestados de terceiros: Serão aceitos exclusivamente atestados de capacidade técnica e demais documentos comprobatórios emitidos por clientes finais, definidos como os receptores diretos dos serviços ou bens objeto desta licitação. Tais atestados deverão atestar de forma inequívoca a experiência e qualificação da licitante e/ou de sua equipe técnica na execução de atividades similares ao objeto deste edital.

37.13. A comprovação da formação acadêmica - "PT 2 - Equipe Técnica" - será realizada mediante a cópia do diploma ou da declaração de conclusão de curso, fornecido pela instituição de ensino, contendo prova de reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação (MEC).

37.14. Somente serão pontuados, nesse item da formação acadêmica "PT 2 - Equipe Técnica", os membros da equipe técnica que pontuarem em pelo menos um dos demais itens do "PT 2 - Equipe Técnica".

37.15. Caso a licitante não apresente a documentação de comprovação da pontuação para os requisitos, ou se essa documentação for considerada irregular ou incompleta, ela será desconsiderada do item ao qual se referir.

37.16. A documentação apresentada para fins de obtenção da pontuação deverá se referir obrigatoriamente à licitante, aos sócios, aos autônomos ou aos empregados que efetivamente serão designados para o atendimento do objeto licitado.

37.17. Sob pena de desclassificação, a licitante deverá, cumulativamente: i) pontuar, no mínimo, 50% dos pontos do item 34 e subitem 37.19 ("PT 1 "A" e "B" - Experiência da Sociedade"); ii) pontuar, no mínimo 50% dos pontos do subitem 37.20 ("PT 2 - Equipe Técnica").

37.18. A qualificação técnica será calculada pela soma dos pontos obtidos nos critérios de pontuação a seguir, devendo a licitante juntar o Anexo VII - Modelo de Proposta Técnica, a respectiva planilha eletrônica e os documentos que comprovem o atendimento aos subitens 37.19 e 37.20.

#### 37.19. **EXPERIÊNCIA DA SOCIEDADE**

##### **PT 1B – Experiência da Sociedade**

##### **a) Experiência da sociedade de advogados em contencioso trabalhista patronal para Administração Pública Indireta, com regime jurídico celetista, avaliada mediante apresentação de atestados.**

a.1) Será atribuído 1 (um) ponto por ano de experiência comprovada.

a.2) A pontuação máxima nesta alínea é de 40 (quarenta) pontos.

a.3) Não serão admitidos, para fins de pontuação, atestados que comprovem experiências relativas a períodos coincidentes, ainda que referentes a tomadores de serviços distintos. Nesses casos, considerar-se-á apenas um atestado por período.

##### **b) Experiência da sociedade de advogados em contencioso trabalhista patronal para pessoas jurídicas de direito privado (não integrantes da Administração Pública), avaliada mediante apresentação de atestados.**

b.1) Será atribuído 1 (um) ponto por ano de experiência comprovada.

b.2) A pontuação máxima nesta alínea é de 40 (quarenta) pontos.

b.3) Não serão admitidos, para fins de pontuação, atestados que comprovem experiências relativas a períodos coincidentes, ainda que referentes a tomadores de serviços distintos. Nesses casos, considerar-se-á apenas um atestado por período.

**c) Experiência da sociedade de advogados em consultoria e assessoria jurídica trabalhista, pelo regime celetista, para Administração Pública Indireta, mediante apresentação de atestados:**

c.1) Será atribuído 1,0 (um) ponto por ano de experiência comprovada.

c.2) A pontuação máxima nesta alínea é de 30 (trinta) pontos.

c.3) Não serão admitidos, para fins de pontuação, atestados que comprovem experiências relativas a períodos coincidentes, ainda que referentes a tomadores de serviços distintos. Nesses casos, considerar-se-á apenas um atestado por período.

**d) Experiência da sociedade de advogados em consultoria e assessoria jurídica trabalhista, pelo regime celetista, para pessoas jurídicas de direito privado (não integrantes da Administração Pública), avaliada mediante apresentação de atestados**

d.1) Será atribuído 0,5 (meio) ponto por ano de experiência comprovada.

d.2) A pontuação máxima nesta alínea é de 15 (quinze) pontos.

d.3) Não serão admitidos, para fins de pontuação, atestados que comprovem experiências relativas a períodos coincidentes, ainda que referentes a tomadores de serviços distintos. Nesses casos, considerar-se-á apenas um atestado por período.

**e) Experiência da sociedade de advogados em consultoria e assessoria de desenvolvimento, implantação e manutenção de Plano de Carreiras e Remuneração ou normativos similares de organização estruturada de quadro de pessoal e seus respectivos salários ou remuneração para empregador da administração pública indireta, com regime jurídico celetista, mediante apresentação de atestados.**

e.1) Será atribuído 5 (cinco) pontos por cada atestado, limitado a 25 (vinte e cinco) pontos.

**37.20. EXPERIENCIA DA EQUIPE TÉCNICA**

**PT 2 - Equipe Técnica**

**a) Experiência profissional dos advogados da equipe técnica em contencioso trabalhista patronal para Administração Pública Indireta, com regime jurídico celetista, mediante apresentação de atestados.**

a.1) Será atribuído 1 (um) ponto por ano de experiência comprovada.

a.2) O limite máximo para este critério é de 40 (quarenta) pontos por advogado.

a.3) A pontuação será limitada a 3 (três) advogados que compõe a equipe técnica apresentada para este quesito.

**b) Experiência profissional dos advogados da equipe técnica em contencioso trabalhista patronal para pessoas jurídicas de direito privado (não integrantes da Administração Pública), avaliada individualmente, mediante apresentação de atestados.**

b.1) Será atribuído 1 (um) ponto por ano de experiência comprovada, não sendo consideradas frações de LCS 003/2025

ano.

b.2) A pontuação máxima por advogado nesta alínea é de 40 (quarenta) pontos.

b.3) A pontuação será limitada a 3 (três) advogados que compõe a equipe técnica apresentada para este quesito.

**c) Experiência profissional dos advogados da equipe técnica em assessoria e consultoria trabalhista para Administração Pública Indireta, avaliada individualmente, mediante apresentação de atestados:**

c.1) Será atribuído 1,0 (um) ponto por ano de experiência comprovada.

c.2) A pontuação máxima nesta alínea é de 30 (trinta) pontos.

c.3) A pontuação será limitada a 1 (um) advogado que compõe a equipe técnica apresentado para o quesito.

**d) Experiência profissional dos advogados da equipe técnica em assessoria e consultoria trabalhista patronal para pessoas jurídicas de direito privado (não integrantes da Administração Pública), avaliada individualmente, mediante apresentação de atestados:**

d.1) Será atribuído 0,5 (meio) ponto por ano de experiência comprovada.

d.2) A pontuação máxima nesta alínea é de 15 (quinze) pontos.

d.3) A pontuação será limitada a 1 (um) advogado que compõe a equipe técnica, apresentado para o quesito.

**e) Experiência profissional dos advogados da equipe técnica em negociação coletiva patronal e/ou dissídio coletivo, para Administração Pública Indireta, exclusivamente no regime celetista.**

e.1) Será atribuído 1,0 (um) ponto por cada negociação coletiva patronal e/ou dissídio coletivo.

e.2) A pontuação máxima nesta alínea é de 30 (trinta) pontos.

e.3) A pontuação será limitada a 1 (um) advogado que compõe a equipe técnica apresentado para o quesito.

**f) Experiência profissional dos advogados da equipe técnica em negociação coletiva patronal e/ou dissídio coletivo para pessoas jurídicas de direito privado (não integrantes da Administração Pública).**

f.1) Será atribuído 0,5 (meio) ponto por cada negociação coletiva patronal e/ou dissídio coletivo.

f.2) A pontuação máxima nesta alínea é de 15 (quinze) pontos.

f.3) A pontuação será limitada a 1 (um) advogado que compõe a equipe técnica apresentado para o quesito.

**g) Experiência profissional do advogado em assessoria de desenvolvimento, implantação e**

**manutenção de Plano de Carreiras e Remuneração ou normativos similares de organização estruturada de quadro de pessoal e seus respectivos salários ou remuneração para empregador da administração pública indireta, com regime jurídico celetista, mediante apresentação de atestados.**

g.1) Será atribuído 5 (cinco) pontos por cada atestado, limitado a 25 (vinte e cinco) pontos.

g.2) A pontuação será limitada a 1 (um) advogado que compõe a equipe técnica, apresentado para o quesito.

**h) Apresentação de certificado/diploma de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu e certificado/diploma de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) dos profissionais que compõem a equipe técnica, nas áreas de conhecimento ligadas ao objeto licitado (trabalhista, sindical ou previdenciário).**

h.1) A pontuação será atribuída considerando a maior titulação de cada membro da equipe, não sendo cumulativa.

h.2) Serão atribuídos 5 (cinco) pontos por membro com pós-graduação lato sensu; 10 pontos por membro com mestrado; 15 pontos por membro com doutorado.

h.3) Serão atribuídos, no máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos para o quesito.

h.4) Serão pontuados, no máximo 3 (três) membros da equipe técnica.

h.5) A pontuação do item somente será atribuída aos membros da equipe técnica que também pontuarem em pelo menos um dos itens anteriores, garantindo assim que a formação acadêmica esteja associada à experiência prática relevante para as necessidades da Cesan, conforme os ramos do direito do objeto licitado.

ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº .....

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 003/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,

SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE  
EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO  
SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E  
.....

Por este instrumento particular, a Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edifício Bemge, Centro, Vitória, ES, CEP 29.010-150, doravante designada Cesan, neste ato representada por..... e por....., respectivamente, (nome e qualificação dos representantes), e a....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante designada Contratada, neste ato representada por..... (nome e qualificação do(s) representante(s)), celebram o presente contrato, instruído no processo administrativo nº 2024.017029, cujo resultado da licitação foi aprovado por [autoridade competente], sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan (RLC), revisão 3, do Código de Conduta e Integridade da Cesan, da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações de Conflito de Interesse da Cesan, disponíveis no sítio eletrônico [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual nº 879/2017 e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) -, e demais legislações aplicáveis, e suas eventuais alterações.

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados nas áreas trabalhista, sindical e previdenciária, consistindo na prestação de serviços de consultoria, assessoria e contencioso, visando à defesa dos interesses da CESAN em todas as instâncias judiciais e administrativas, incluindo Tribunais Superiores, bem como o assessoramento em negociações coletivas e dissídios.**

**2. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

2.1. Constituem parte integrante deste contrato a proposta apresentada pela Contratada, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como o Edital da Licitação nº LCS 003/2025 e seus anexos, independentemente de transcrição, e a proposta comercial da Contratada.

2.2. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no caput e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no Edital da Licitação.

**3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

3.1. Este Contrato é regulado por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo RLC e pelos preceitos de direito privado.

**4. DA FONTE DE RECURSOS**

4.1. Os recursos financeiros para o pagamento dos encargos desta licitação provêm da receita própria da Cesan, conforme a Conta Razão nº 400300304, Centro de Custo nº 6001304100.

**5. DOS PRAZOS E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.

5.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados por até 5 (cinco) anos, por acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações da Cesan (RLC).

5.3. Caso a Contratada não queira prorrogar o contrato, deverá manifestar a intenção com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência, sob pena de se presumir o contrário.

5.4. Em caso de prorrogação do prazo de execução, o prazo acrescido refletirá, na mesma medida, no prazo de vigência do contrato.

**6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO**

6.1. O local de execução dos serviços está descrito no item 7 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

**7. DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. Os serviços objeto desse contrato serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preços unitários.

- 7.2. Por se tratar de contrato por demanda, pela execução do seu objeto, a Cesan pagará à Contratada o valor global de até R\$ XX, XX (\_\_\_\_\_), de acordo com os serviços efetivamente prestados e na forma prevista na cláusula que dispõe sobre as condições de pagamento.
- 7.3. O faturamento dos serviços observará as regras específicas definidas na descrição dos serviços, com a utilização do Anexo XXVI - Formulário de Faturamento Mensal.
- 7.4. A remuneração dos serviços será composta por uma parcela variável e uma fixa.
- 7.5. Parcela fixa, representada por uma remuneração mensal correspondentes à manutenção de uma estrutura mínima administrativa do escritório, com o porte definido para a licitação, cuja incidência SOMENTE se efetivará se o valor da parcela variável for inferior a 30% do valor total estimado para o contrato no mês, definido no item 1.1.9 do Anexo XX - Descrição dos Serviços.
- 7.6. A parcela fixa corresponderá a no máximo 30% do valor total estimado para o contrato no mês, definido no item 1.1.9 do Anexo XX - Descrição dos Serviços.
- 7.7. A parcela variável, representada pela remuneração mensal de acordo com o quantitativo de serviços efetivamente prestados, aplicando-se às regras de remuneração por performance, vinculada ao desempenho contratual, definidas no Edital.
- 7.8. O valor referido no acima é estimado, não cabendo qualquer indenização à Contratada caso a demanda seja inferior à inicialmente prevista.
- 7.9. Estão considerados no preço previsto no caput todos os tributos, as contribuições, os encargos, as taxas e todas as despesas e todos os custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.
- 7.10. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.
- 7.11. Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. As condições de pagamento atenderão às regras do item 11 do Anexo I - Termo de Referência.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite de apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período, e compreenderão todas as despesas diretas e indiretas (instalações físicas, equipamentos, impostos, taxas e deslocamentos da Contratada.

9.2. Serão utilizados para efeito de reajustamento os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V * (I1 - I0)}{I0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

I = Índice da Coluna 39 (Serviços de Consultoria);

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês de concessão do reajustamento;

Índice com indicador "0" = Relativo à data-limite de apresentação da proposta à Cesan.

Os índices acima serão retirados da revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas".

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Além das demais obrigações constantes neste contrato, no Termo de Referência e seus anexos e na legislação vigente, compete à Contratada:

10.1.1. Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e de classificação exigidas no momento da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela Cesan.

10.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a Cesan, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação em licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

10.1.3. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratuais.

10.1.4. Organizar, técnica e administrativamente, os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações ContratadaS, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e contratados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes.

10.1.5. Responsabilizar-se pelos estudos e pela avaliação das especificações técnicas e dos documentos fornecidos pela Cesan, bem como pela execução e pela qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, de equipamentos e de procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a Cesan sobre as falhas técnicas eventualmente encontradas.

10.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.7. Responder pela correção e pela qualidade dos serviços, de acordo com a proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.8. Reparar todos os danos e prejuízos causados à Cesan ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.9. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados e contratados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.10. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato, podendo a Cesan, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.11. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.12. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela Cesan para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.13.Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela Cesan, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da Cesan, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cesan.

10.1.14.Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à Cesan.

10.1.15.Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, incluindo marcas, know-how ou trade secrets, durante a execução do Contrato, sendo responsável pelos prejuízos, incluindo os honorários de advogado, as custas e as despesas, decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado contra a Cesan, em decorrência de acusação da espécie.

10.1.16.A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Cesan a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.1.17.Na hipótese de a Contratada não apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, contados da data de eventual solicitação pelo fiscal, a Cesan comunicará o fato à Contratada, podendo reter os pagamentos pendentes até a devida comprovação da quitação das obrigações mencionadas.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CESAN**

11.1. Além das demais obrigações constantes neste contrato, no Termo de Referência e seus anexos e na legislação vigente, compete à Cesan:

11.1.1.Proporcionar à Contratada o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

11.1.2.Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.

11.1.3.Realizar o recebimento do objeto contratual, quando este estiver conforme.

11.1.4.Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato.

11.1.5.Comunicar à Contratada, por escrito, o seguinte:

11.1.5.1.Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao contrato;

11.1.5.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da Contratada, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

11.1.5.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste contrato.

## **12. DA NOVAÇÃO**

12.1. A abstenção, pela Cesan, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste Contrato, ou a tolerância em relação ao cumprimento de qualquer obrigação pela Contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. As atividades de fiscalização deste Contrato serão exercidas pelo(a) fiscal designado(a) pela Cesan, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário para a regularização de falhas ou de defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Cesan ou de seus prepostos.

13.3. Será realizada uma reunião inicial, após a assinatura do contrato, na qual devem ser apresentados tanto os representantes da Contratada, quanto os da Cesan, com o objetivo de alinhar o início da prestação dos serviços.

13.4. A Contratada deverá apresentar o coordenador técnico e a Cesan o gestor e os fiscais do contrato.

13.5. A Cesan esclarecerá eventuais dúvidas da Contratada relativas ao contrato.

13.6. A reunião acontecerá nas dependências da Cesan, conforme agendamento realizado com todos os participantes.

13.7. Ao final da reunião deverá ser elaborada uma ata, que deverá ser aprovada por todos os participantes da reunião.

**14. ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

14.1. No encerramento do contrato, a Contratada deverá prestar à CESAN toda a assistência necessária para garantir a continuidade dos serviços, assegurando uma transição eficiente e sem prejuízos operacionais.

14.2. A transição contratual será conduzida com base em um Plano de Transição Contratual, de responsabilidade da Contratada, que deverá ser apresentado à CESAN com antecedência mínima de 3 (três) meses antes do término do contrato, independentemente de solicitação e sem ônus adicional.

14.3. O Plano de Transição Contratual deverá detalhar todas as atividades necessárias para a transferência de conhecimento, incluindo a regularização da substituição processual em ações judiciais e administrativas em curso, bem como a entrega de pareceres, relatórios e demais obrigações pendentes.

14.4. O plano deverá ser concluído até 15 (quinze) dias antes do término do contrato, sem prejuízo da continuidade da execução dos serviços até o prazo final contratual.

**15. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

15.1. Todas as informações produzidas no âmbito da execução do objeto do Contrato pela empresa prestadora de serviços serão de propriedade da Cesan, e a Contratada fica obrigada a documentar e a registrar os produtos, os serviços e os eventos, observando as metodologias e as ferramentas utilizadas na Cia.

15.2. Será de inteira responsabilidade da Contratada garantir o repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pela Cesan ou empresa por ela designada.

**16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. O recebimento do objeto contratual ocorrerá dentro da vigência do contrato da seguinte forma:

16.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal do contato, em até 15 (quinze) dias da respectiva entrega, através do sistema eletrônico ou protocolo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do edital, do contrato e da proposta apresentada pela Contratada.

16.1.2. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada e os respectivos prazos.

16.1.3. Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do processo de contratação, do contrato e da proposta apresentada pela Contratada, este será recebido definitivamente pelo gestor do contrato.

16.1.4. O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o contrato ou a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato.

## **17. DA MATRIZ DE RISCOS**

17.1. A matriz de risco foi definida conforme consta no termo de referência – ANEXO I.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Para o atendimento dos objetivos desta contratação, desde que autorizada expressamente, a Contratada poderá subcontratar outras empresas e/ou sociedade de advogados para a execução de parte dos serviços, observando o disposto no termo de referência e na descrição dos serviços.

## **19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

19.1. Desde que não se altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da Cesan, nos termos e limites da Lei 13.303/2016.

19.2. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

19.3. As alterações concernentes às hipóteses elencadas no art. 81, § 7º da Lei 13.303/16 e do art. 136, § 2º, do Regulamento de Licitações da Cesan serão efetuadas mediante apostilamento, sendo dispensada a emissão de aditivo contratual.

## **20. DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO**

20.1. De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

20.2. A suspensão será formalizada por meio de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

**21. DA CESSÃO DO CONTRATO**

21.1. O contrato não poderá ser cedido ou utilizado, sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CESAN por terceiros.

21.2. Fica vedado à Contratada transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e as obrigações assumidos nesse contrato.

**22. DO SIGILO**

22.1. A licitante deverá guardar sigilo sobre os dados e as informações obtidas em razão da execução dos serviços contratados, conforme Anexo XXI – Modelo de Declaração de Confidencialidade, que deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a data de retirada da via contratual formalizada entre as partes.

22.2. A licitante obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações sigilosas da Cesan, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela contratante.

22.3. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra partes em função deste documento.

22.4. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao seu proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

22.5. A licitante deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como, conforme previsto no art. 50 da Lei nº 13.709/2018, as regras de boas práticas e governança, os procedimentos e as políticas internas definidos pela CESAN.

**23. DO MOVIMENTO GREVISTA**

23.1. Em caso de greve ou movimento assemelhado, com adesão de empregados da Contratada, esta ficará responsável pela continuidade das atividades Contratadas, bem como pela integral satisfação das despesas e remuneração dos seus empregados, não cabendo contra a Cesan qualquer direito regressivo.

23.2. Caso haja paralisação, greve ou outro movimento, diretamente ligado ao pessoal da Contratada, que comprometa as atividades da Cesan, deverá a Contratada providenciar alternativas e/ou recursos humanos suficientes à continuidade dos serviços.

## **24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

24.1. Este contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;
- b) Pelo término do seu prazo de vigência;
- c) Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a Cesan;
- d) Pela via judicial.

24.2. O contrato poderá ser extinto, ainda, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Atraso injustificado no início dos serviços;
- c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Cesan;
- d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da Cesan;
- e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
- g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Razões de interesse da Cesan, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## **25. PROTEÇÃO DE DADOS**

25.1. A Contratada se compromete a realizar o Tratamento de Dados Pessoais obedecendo a todas as normas vigentes aplicáveis à privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014 e Decreto n. 8.771/2016), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal 13.709/2018) e demais normas setoriais aplicáveis, ficando estabelecido que as expressões “Tratamento”, “Controlador(a)”, “Operador(a)”, “Titulares” e “Dados Pessoais” devem ser interpretadas seguindo a definição estabelecida pela LGPD.

25.2. As Atividades de Tratamento de dados realizadas pela Contratada em conexão com o Contrato são as definidas neste instrumento, conforme instruções da Cesan, sendo certo que quaisquer mudanças nas Atividades de Tratamento deverão ser acordadas e documentadas por escrito.

25.3. A Contratada assumirá as responsabilidades de Controladora independentemente do Tratamento realizado sempre que deixar de obedecer às instruções da Cesan com relação às Atividades de Tratamento.

25.4. Este Contrato não atribui à Contratada qualquer direito de propriedade, titularidade ou controle sobre os Dados Pessoais eventualmente transmitidos durante a execução do(s) contrato(s) firmados com a Cesan.

25.5. A Contratada se compromete a:

a) Seguir estritamente as instruções relativas às Atividades de Tratamento dos Dados Pessoais, se abstendo de utilizar os Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias sem expressa autorização por escrito da Cesan.

b) Demandar por esclarecimentos e instruções adicionais se necessário para seguir as Atividades de Tratamento ou para garantir o cumprimento da legislação

c) Tomar as medidas necessárias para impedir quaisquer acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de operação inadequada ou ilícita de Dados Pessoais.

d) Manter uma política de avaliação de riscos das operações de Tratamento de Dados Pessoais por meio de medidas e procedimentos internos que incluem, quando necessário, a produção de relatórios de impacto à proteção de dados dentre outras medidas de governança.

e) Se abster de realizar cópias ou, de qualquer forma, reproduzir os Dados Pessoais, a menos que seja instruída ou autorizada pela Cesan, se obrigando a não utilizar os Dados Pessoais para suas próprias atividades.

f) Aplicar todas as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais, incluindo as medidas de segurança da informação conforme o melhor estado da técnica, realizando testes regulares e documentados de avaliação da eficácia das suas medidas, incluindo controles de acesso, divulgação, entrada, trabalho e disponibilidade, bem como a segregação de funções.

g) Tomar as medidas necessárias para evitar que os Dados Pessoais sejam acessados sem a devida autorização por quaisquer terceiros, incluindo os seus colaboradores, além dos limites das Atividades de Tratamento.

h) Firmar acordos de confidencialidade com seus colaboradores que tiverem acesso aos Dados Pessoais e fornecer à Cesan cópias de tais acordos, mediante solicitação, a qualquer tempo.

i) Fornecer à Cesan todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula.

j) Informar à Cesan dentro de 2 (dois) dias úteis quaisquer requisições ou solicitações realizadas por Titulares diretamente à Contratada.

k) Auxiliar a Cesan no cumprimento dos direitos dos Titulares de Dados Pessoais, bem como no atendimento de eventuais outras solicitações de terceiros, inclusive com o subsídio de informações e documentos que forem necessários.

l) Devolver ou excluir quaisquer Dados Pessoais em sua posse em caso de determinação da Cesan ou fim do Contrato. Tal disposição deve se aplicar a todos e quaisquer trabalhos criados, cópias de segurança, registros de operações, outros Dados Pessoais incidentais ou materiais de teste. Após a devolução ou exclusão, a Contratada fornecerá à Cesan uma declaração de exclusão/devolução para os registros da Cesan. Se a devolução ou exclusão não for viável, a Contratada permanecerá vinculada aos termos desta cláusula após o fim do Contrato até que tais Dados Pessoais sejam devolvidos, anonimizados ou excluídos.

25.6. Em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da ciência do fato, a Contratada informará à Cesan se for investigada, intimada, auditada, inspecionada por autoridade governamental ou receber pedido de divulgação de Dados Pessoais relacionados ao Contrato por uma autoridade competente, exceto quando a Contratada for proibida por lei de fazer tal divulgação.

25.7. No que diz respeito à transferência internacional de dados pessoais, a Contratada deverá apresentar à Cesan uma declaração conforme ANEXO XXXI – Modelo de Declaração de Transferência Internacional de Dados Pessoais para que, se for o caso, sejam estabelecidas cláusulas-padrão de transferência usando modelo da ANPD no Anexo C – Cláusulas Padrão ANPD para Transferência de Dados Pessoais.

25.8. A Contratada poderá indicar e contratar Suboperadores para o Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das suas obrigações contratuais após a autorização prévia e expressa da Cesan, sendo garantido à Cesan o direito de recusar ou revogar o seu consentimento, a seu exclusivo critério. Nestes casos, a Contratada deverá garantir que o Suboperador esteja contratualmente vinculado a todas as obrigações previstas nestas Condições de Tratamento e nas normas de proteção de dados. Em qualquer hipótese de Tratamento realizado por um Suboperador, a Contratada permanecerá responsável por quaisquer atos ou omissões daquele, relativas ao Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das obrigações contratuais da Contratada.

25.9. A Contratada informará à Cesan qualquer suspeita ou detecção da ocorrência de um Incidente com os Dados Pessoais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da ciência do fato. O conteúdo da comunicação incluirá, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência do incidente;
- c) Relação dos tipos de dados afetados;
- d) Dados atualizados de contato do responsável técnico ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- e) Descrição técnica das possíveis consequências; e
- f) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para mitigar ou reparar os danos e evitar novos incidentes.

25.10. Caso a Contratada não disponha de todas as informações descritas na cláusula anterior, deverá enviar à Cesan as informações de forma gradual, de maneira a garantir a maior celeridade possível na comunicação à Cesan, justificando a impossibilidade de fornecer as informações de maneira integral.

25.11. Havendo descumprimento das medidas de proteção de dados estabelecidas neste Contrato, a Cesan poderá resili-lo após notificar a Contratada e dar prazo para adequação, sem prejuízo às indenizações cabíveis.

## **26. DOS CASOS OMISSOS**

26.1. Os casos omissos serão decididos pela Cesan, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016, no RLC e demais normas aplicáveis.

## **27. DO FORO**

27.1. As partes elegem o foro da Comarca de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, com a renúncia expressa a qualquer outro, para a solução de quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, § 1º, da MP nº 2.200-2/2001) ou E-docs, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

[Nome do representante legal da Cesan]

[Nome do representante legal da Cesan]

[Cargo]

[Cargo]

CPF nº

CPF nº



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

[Nome do representante legal da Contratada] [Nome do representante legal da Contratada]

Cargo

Cargo

CPF nº

CPF nº

ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Edital de Licitação CESAN nº 003/2025

**Objeto: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados nas áreas trabalhista, sindical e previdenciária, consistindo na prestação de serviços de consultoria, assessoria e contencioso, visando à defesa dos interesses da CESAN em todas as instâncias judiciais e administrativas, incluindo Tribunais Superiores, bem como o assessoramento em negociações coletivas e dissídios**

Prezados Senhores,

Pela presente, (qualificação do solicitante), apresenta a (s) seguinte (s) solicitação (ões) de esclarecimento (s):

Nº da questão	Documento	Item do documento	Esclarecimento solicitado
1	[Mencionar qual o documento (edital, contrato, anexo)] <b>Ex: Termo de Referência</b>	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] <b>Ex: item 2.1.2</b>	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
n	[Mencionar qual o documento (edital, contrato, anexo)] <b>Ex: Contrato</b>	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] <b>Ex: item 10.1.2</b>	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]

\_\_\_[cidade]\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome do solicitante ou nome do representante legal]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV – CREDENCIAMENTO

REF.: Licitação CESAN Nº 003/2025

**OBJETO: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados nas áreas trabalhista, sindical e previdenciária, consistindo na prestação de serviços de consultoria, assessoria e contencioso, visando à defesa dos interesses da CESAN em todas as instâncias judiciais e administrativas, incluindo Tribunais Superiores, bem como o assessoramento em negociações coletivas e dissídios.**

Pelo presente instrumento, a \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, estabelecida na \_\_\_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. \_\_\_[NOME]\_\_\_, \_\_\_[ESTADO CIVIL], \_\_\_[PROFISSÃO]\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_; portador do RG \_\_\_[Nº do RG]\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, ao qual outorga amplos poderes para representá-la em todos os atos inerentes a licitação supra referenciada.

\_\_\_[cidade]\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome do solicitante ou nome do representante legal]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Edital de Licitação CESAN nº 003/2025**

**Objeto: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados nas áreas trabalhista, sindical e previdenciária, consistindo na prestação de serviços de consultoria, assessoria e contencioso, visando à defesa dos interesses da CESAN em todas as instâncias judiciais e administrativas, incluindo Tribunais Superiores, bem como o assessoramento em negociações coletivas e dissídios**

A [nome], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [\_\_\_\_\_] estabelecida na [endereço completo], **DECLARA**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., sem prejuízo das sanções previstas no convocatório, que é ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual).

\_\_\_[cidade]\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome do solicitante ou nome do representante legal]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Edital de Licitação CESAN nº 003/2025

**Objeto: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados nas áreas trabalhista, sindical e previdenciária, consistindo na prestação de serviços de consultoria, assessoria e contencioso, visando à defesa dos interesses da CESAN em todas as instâncias judiciais e administrativas, incluindo Tribunais Superiores, bem como o assessoramento em negociações coletivas e dissídios**

(*identificação da licitante*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada (licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara que tem plena ciência de que deve consultar diariamente o sítio da Cesan, no link referente a esta licitação <https://compras.cesan.com.br/index.php>, no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação e demais atos necessários para condução do certame.

Outrossim, declara, sob as penas da lei, seu e-mail \_\_\_\_\_, telefone celular (....) \_\_\_\_\_, telefone fixo (.....)..... para os fins de receber demais notificações, ofícios, diligências e comunicações proferidas no procedimento licitatório descrito acima, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

\_\_\_\_[cidade]\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome do solicitante ou nome do representante legal]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA****Edital de Licitação CESAN 003/2025**

**Objeto: Contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica administrativa e consultiva, na área de Direito Público e Privado, notadamente Constitucional, Administrativo, Eleitoral, Tributário, Consumerista, Financeiro, Empresarial e Ambiental, entre outros, compreendendo predominantemente atividades de consultoria para a Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan**

A [nome da licitante], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [\_\_\_\_\_] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que as informações constantes no quadro abaixo são verdadeiras, comprometendo-se a realizar os serviços objeto da licitação nos termos do edital, de acordo com os valores de pontuação expostos a seguir (pontuação pretendida pela licitante):

[Nota: O presente anexo é meramente referencial, para auxílio dos licitantes na formulação da proposta, devendo os licitantes observarem atentamente as regras constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos].

**PT 1A - Plano de Trabalho**

**PT 1B - Experiência da Sociedade**

**a) Experiência da sociedade de advogados em contencioso trabalhista patronal para Administração Pública Indireta, com regime jurídico celetista, avaliada mediante apresentação de atestados.**

<b>Contratante</b>	<b>Objeto do contrato</b>	<b>Nº do contrato ou instrumento equivalente</b>	<b>Data de início</b>	<b>Data da conclusão dos serviços</b>	<b>Período apurado em anos e meses</b>	<b>Documento comprobatório, indicando a página na proposta</b>	<b>Pontuação pretendida</b>

**\*Inserir as linhas necessárias para a proposta**

**b) Experiência da sociedade de advogados em contencioso trabalhista patronal para pessoas jurídicas de direito privado (não integrantes da Administração Pública), avaliada mediante apresentação de atestados.**

<b>Contratante</b>	<b>Objeto do contrato</b>	<b>Nº do contrato ou instrumento</b>	<b>Data de início</b>	<b>Data da conclusão dos serviços</b>	<b>Período apurado em anos e meses</b>	<b>Documento comprobatório, indicando a</b>	<b>Pontuação pretendida</b>

		equivalente				página na proposta	

**\*Inserir as linhas necessárias para a proposta**

**c) Experiência da sociedade de advogados em consultoria e assessoria jurídica trabalhista, pelo regime celetista, para Administração Pública Indireta, mediante apresentação de atestados:**

Contratante	Objeto do contrato	Nº do contrato ou instrumento equivalente	Data de início	Data da conclusão dos serviços	Período apurado em anos e meses	Documento comprobatório, indicando a página na proposta	Pontuação pretendida

**\*Inserir as linhas necessárias para a proposta**

**d) Experiência da sociedade de advogados em consultoria e assessoria jurídica trabalhista, pelo regime celetista, para pessoas jurídicas de direito privado (não integrantes da Administração Pública), avaliada mediante apresentação de atestados**

<b>Contratante</b>	<b>Objeto do contrato</b>	<b>Nº do contrato ou instrumento equivalente</b>	<b>Data de início</b>	<b>Data da conclusão dos serviços</b>	<b>Período apurado em anos e meses</b>	<b>Documento comprobatório, indicando a página na proposta</b>	<b>Pontuação pretendida</b>

**\*Inserir as linhas necessárias para a proposta**

<p><b>e) Experiência da sociedade de advogados em consultoria e assessoria de desenvolvimento, implantação e manutenção de Plano de Carreiras e Remuneração ou normativos similares de organização estruturada de quadro de pessoal e seus respectivos salários ou remuneração para empregador da administração pública indireta, com regime jurídico celetista, mediante apresentação de atestados.</b></p>							
<b>Contratante</b>	<b>Objeto do contrato</b>	<b>Nº do contrato ou instrumento equivalente</b>	<b>Data de início</b>	<b>Data da conclusão dos serviços</b>	<b>Período apurado em anos e meses</b>	<b>Documento comprobatório, indicando a página na proposta</b>	<b>Pontuação pretendida</b>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

--	--	--	--	--	--	--	--

**\*Inserir as linhas necessárias para a proposta**

**PT 2 - Equipe Técnica**

**a) Experiência profissional dos advogados da equipe técnica em contencioso trabalhista patronal para Administração Pública Indireta, com regime jurídico celetista, mediante apresentação de atestados.**

**[Nome e OAB do Advogado 1]**

<b>Contratante</b>	<b>Objeto do contrato</b>	<b>Nº do contrato ou instrumento equivalente, indicando a página na proposta</b>	<b>Data de início</b>	<b>Data da conclusão dos serviços</b>	<b>Período apurado em anos e meses</b>	<b>Pontuação pretendida</b>

**\*Inserir as linhas necessárias para a proposta**

**[Nome e OAB do Advogado 2]**

<b>Contratante</b>	<b>Objeto do contrato</b>	<b>Nº do contrato ou instrumento</b>	<b>Data de início</b>	<b>Data da conclusão dos</b>	<b>Período apurado em</b>	<b>Pontuação</b>

		equivalente, indicando a página na proposta		serviços	anos e meses	pretendida

\*Inserir as linhas necessárias para a proposta

[Nome e OAB do Advogado 3]						
Contratante	Objeto do contrato	Nº do contrato ou instrumento equivalente, indicando a página na proposta	Data de início	Data da conclusão dos serviços	Período apurado em anos e meses	Pontuação pretendida



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**\*Inserir as linhas necessárias para a proposta**

b) Experiência profissional dos advogados da equipe técnica em contencioso trabalhista patronal para pessoas jurídicas de direito privado (não integrantes da Administração Pública), avaliada individualmente, mediante apresentação de atestados.

[Nome e OAB do Advogado 1]

Contratante	Objeto do contrato	Nº do contrato ou instrumento equivalente, indicando a página na proposta	Data de início	Data da conclusão dos serviços	Período apurado em anos e meses	Pontuação pretendida

\*Inserir as linhas necessárias para a proposta

[Nome e OAB do Advogado 2]

Contratante	Objeto do contrato	Nº do contrato ou instrumento equivalente,	Data de início	Data da conclusão dos serviços	Período apurado em anos e meses	Pontuação pretendida
-------------	--------------------	--	----------------	--------------------------------	---------------------------------	----------------------

		indicando a página na proposta				

**\*Inserir as linhas necessárias para a proposta**

<b>[Nome e OAB do Advogado 3]</b>						
<b>Contratante</b>	<b>Objeto do contrato</b>	<b>Nº do contrato ou instrumento equivalente, indicando a página na proposta</b>	<b>Data de início</b>	<b>Data da conclusão dos serviços</b>	<b>Período apurado em anos e meses</b>	<b>Pontuação pretendida</b>

**\*Inserir as linhas necessárias para a proposta**

c) Experiência profissional dos advogados da equipe técnica em assessoria e consultoria trabalhista para Administração Pública Indireta, avaliada individualmente, mediante apresentação de atestados.

[Nome e OAB do Advogado 1]

Contratante	Objeto do contrato	Nº do contrato ou instrumento equivalente, indicando a página na proposta	Data de início	Data da conclusão dos serviços	Período apurado em anos e meses	Pontuação pretendida

\*Inserir as linhas necessárias para a proposta

d) Experiência profissional dos advogados da equipe técnica em assessoria e consultoria trabalhista patronal para pessoas jurídicas de direito privado (não integrantes da Administração Pública), avaliada individualmente, mediante apresentação de atestados

[Nome e OAB do Advogado 1]

Contratante	Objeto do contrato	Nº do contrato ou instrumento equivalente, indicando a página na proposta	Data de início	Data da conclusão dos serviços	Período apurado em anos e meses	Pontuação pretendida

\*Inserir as linhas necessárias para a proposta

e) Experiência profissional dos advogados da equipe técnica em negociação coletiva patronal e/ou dissídio coletivo, para Administração Pública Indireta, exclusivamente no regime celetista.

[Nome e OAB do Advogado 1]

Contratante	Objeto do contrato	Nº do contrato ou instrumento equivalente, indicando a página na proposta	Data de início	Data da conclusão dos serviços	Período apurado em anos e meses	Pontuação pretendida

\*Inserir as linhas necessárias para a proposta

f) Experiência profissional dos advogados da equipe técnica em negociação coletiva patronal e/ou dissídio coletivo para pessoas jurídicas de direito privado (não integrantes da Administração Pública).

[Nome e OAB do Advogado 1]

Contratante	Objeto do contrato	Nº do contrato ou instrumento equivalente, indicando a página na proposta	Data de início	Data da conclusão dos serviços	Período apurado em anos e meses	Pontuação pretendida

\*Inserir as linhas necessárias para a proposta

g) Experiência profissional do advogado em assessoria de desenvolvimento, implantação e manutenção de Plano de Carreiras e Remuneração ou normativos similares de organização estruturada de quadro de pessoal e seus respectivos salários ou remuneração para empregador da administração pública indireta, com regime jurídico celetista, mediante apresentação de atestados.

[Nome e OAB do Advogado 1]

Contratante	Objeto do contrato	Nº do contrato ou instrumento equivalente, indicando a página na proposta	Data de início	Data da conclusão dos serviços	Período apurado em anos e meses	Pontuação pretendida

\*Inserir as linhas necessárias para a proposta

**h) Apresentação de certificado/diploma de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu e certificado/diploma de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) dos profissionais que compõem a equipe técnica, nas áreas de conhecimento ligadas ao objeto licitado.**

**[Nome e OAB do Advogado 1]**

<b>Nome do Curso</b>	<b>Instituição de ensino da Pós-graduação</b>	<b>Documento comprobatório, indicando a página na proposta</b>	<b>Pontuação pretendida</b>

**[Nome e OAB do Advogado 2]**

<b>Nome do Curso</b>	<b>Instituição de ensino da Pós-graduação</b>	<b>Documento comprobatório, indicando a página na proposta</b>	<b>Pontuação pretendida</b>

**[Nome e OAB do Advogado 3]**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Nome do Curso	Instituição de ensino da Pós-graduação	Documento comprobatório, indicando a página na proposta	Pontuação pretendida

\_\_\_[cidade]\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome do solicitante ou nome do representante legal]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

**ANEXO VIII – MODELO DE CURRÍCULO E TERMO DE COMPROMISSO****Edital de Licitação CESAN nº 003/2025**

**Objeto: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados nas áreas trabalhista, sindical e previdenciária, consistindo na prestação de serviços de consultoria, assessoria e contencioso, visando à defesa dos interesses da CESAN em todas as instâncias judiciais e administrativas, incluindo Tribunais Superiores, bem como o assessoramento em negociações coletivas e dissídios**

**Cargo Proposto:****Nome do Membro da Equipe:****Data de Nascimento:****Tempo de Serviço na Empresa/Entidade:****Qualificações principal:**

[Fornecer um esboço da experiência e do treinamento do membro da equipe, relevante para os serviços a serem a ele atribuídos. Descrever o grau de responsabilidade assumida pelo membro da equipe em serviços relevantes anteriores, fornecendo datas e locais. Utilizar cerca de meia página]

**Formação Acadêmica:**

Graduação:

Curso	Data da conclusão:

Pós-graduação:

Curso:	Data da conclusão:


**Registro de Emprego/Contratos:**

[Iniciando com o cargo atual, relacionar em ordem inversa todos os empregos anteriores.

Relacionar cargos ocupados pelo membro da equipe desde sua formatura, com os nomes das organizações para as quais trabalhou, cargos desempenhados e locais de trabalho.

Relativamente aos últimos dez anos, informar, também, os tipos de atividades desempenhadas e referências a respeito do Cliente, quando apropriado. Utilizar três quartos de página].

**Termo de Compromisso do profissional:**

Eu, [nome do profissional], portador da OAB/XX nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....  
declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa [razão social] para integrar a  
equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da licitação em referência.

\_\_\_[cidade]\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome do profissional]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

**Declaração de disponibilidade da equipe técnica:**

A [nome da licitante], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [\_\_\_\_\_] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas cabíveis, inclusive o risco de decair do direito à contratação, que dispõe ou disporá, em seu quadro permanente, do profissional indicado nesse currículo, que efetivamente atuará nos serviços:

\_\_\_[cidade]\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome do solicitante ou nome do representante legal]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IX – MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Licitação CESAN nº 003/2025

Objeto: **Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados nas áreas trabalhista, sindical e previdenciária, consistindo na prestação de serviços de consultoria, assessoria e contencioso, visando à defesa dos interesses da CESAN em todas as instâncias judiciais e administrativas, incluindo Tribunais Superiores, bem como o assessoramento em negociações coletivas e dissídios**

A [nome], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [\_\_\_\_\_] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Cesan, a concordância no tocante à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a efetiva contratação.

\_\_\_[cidade]\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome do solicitante ou nome do representante legal]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs. 1. A licitante não deverá apresentar preço nessa Declaração de Prorrogação e Revalidação de Proposta.

Obs. 2. A ausência dessa DECLARAÇÃO não inabilita a licitante

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Edital de Licitação CESAN nº 003/2025**

**Objeto: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados nas áreas trabalhista, sindical e previdenciária, consistindo na prestação de serviços de consultoria, assessoria e contencioso, visando à defesa dos interesses da CESAN em todas as instâncias judiciais e administrativas, incluindo Tribunais Superiores, bem como o assessoramento em negociações coletivas e dissídios**

Eu, \_\_\_\_\_ (*representante da licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da (*identificação da licitante*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação.

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_[cidade]\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

---

[nome do solicitante ou nome do representante legal]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

**Companhia Espírito Santense de Saneamento – Cesan**

**REF.: Licitação CESAN nº 003/2025**

**OBJETO: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados nas áreas trabalhista, sindical e previdenciária, consistindo na prestação de serviços de consultoria, assessoria e contencioso, visando à defesa dos interesses da CESAN em todas as instâncias judiciais e administrativas, incluindo Tribunais Superiores, bem como o assessoramento em negociações coletivas e dissídios**

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto da licitação acima referenciada, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos, conforme planilha de preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todos os custos operacionais, encargos sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Cesan.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Cesan, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta de preços é de [mínimo 90 dias] (\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sessão de abertura das propostas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(s) Sr(s). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, pelo Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa, Telefone (DDD) \_\_\_\_\_ e e-mail: \_\_\_\_\_.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_[cidade]\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome do solicitante ou nome do representante legal]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO XII – PLANILHA DE PREÇOS E/OU CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Edital de Licitação Cesan nº 003/2025

Objeto: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados nas áreas trabalhista, sindical e previdenciária, consistindo na prestação de serviços de consultoria, assessoria e contencioso, visando à defesa dos interesses da CESAN em todas as instâncias judiciais e administrativas, incluindo Tribunais Superiores, bem como o assessoramento em negociações coletivas e dissídios

ITEM	SERVIÇO	NI	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	MÉDIA	VALOR ESTIMADO (MÊS)	VALOR ESTIMADO (ANO)
1	PROCESSOS DE EMPREGADOS PROPRIOS	8374000010	UNIDADE	350	R\$ 122,24	R\$ 42.784,00	R\$ 513.408,00
2	PROCESSOS ENVOLVENDO RESP. SUBSIDIARIA	8374000040	UNIDADE	350	R\$ 90,26	R\$ 31.591,00	R\$ 379.092,00
3	ASSESSORAMENTO EM MATERIA TRABALHISTA	8374000020	MÊS	1	R\$ 4.158,63	R\$ 4.158,63	R\$ 49.903,56
4	ASSESSORAMENTO EM NEGOCIACOES E DISSIDIO COLETIVO	8374000030	MÊS	1	R\$ 3.195,75	R\$ 3.195,75	R\$ 38.349,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 81.729,38</b>	<b>R\$ 980.752,56</b>

Critérios de Medição											
Itens Constantes											
Item	Qtd	Valor Unitário P0	Total								
Assessoramento em matéria trabalhista	1	R\$ 4.158,63	R\$	4.158,63							
Assessoramento em negociações e dissídios coletivos	1	R\$ 3.195,75	R\$	3.195,75							
<b>Total Itens Constantes</b>			<b>R\$</b>	<b>7.354,38</b>							
Itens Variáveis											
Processos de empregados	Processos Ativos / mês (A)*	Processos Suspensos / mês	Processos Total / mês	% de redução	Valor por processo P0 (B)	Remuneração fixa (C) = A X B	Redução de processos (D)	% da remuneração variável (E)	Remuneração variável (F) = B x D x E	Total (C + F)	Subtotal da Nota Variável (P0)
Próprios	350		350		R\$ 122,24	R\$ 42.784,00	0	0%	R\$ -	R\$ 42.784,00	<b>R\$ 74.375,00</b>
Responsabilidade Subsidiária	350		350		R\$ 90,26	R\$ 31.591,00	0	0%	R\$ -	R\$ 31.591,00	
<b>* - Atualizar o número de processos próprios e de terceiros em todas as medições!</b>											
			<b>Valor P0</b>		<b>R\$ 81.729,38</b>						
				<b>Total da Nota Fiscal</b>	<b>R\$ 81.729,38</b>						

**PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DO LICITANTE**

Data da proposta: ..../..../....		Condições pagamento: 30 dias				Reajustável: Sim	
						Frete: NA	
Val. proposta: XXX dias		Tipo de julgamento: melhor combinação de técnica e preço				Alíquota IPI: NA	
CNPJ proponente:		Razão social do proponente:					
ITEM	SERVIÇO	NI	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	MÉDIA	VALOR ESTIMADO (MÊS)	VALOR ESTIMADO (ANO)
1	PROCESSOS DE EMPREGADOS PROPRIOS	8374000010	UNIDADE	350		R\$	R\$
2	PROCESSOS ENVOLVENDO RESP. SUBSIDIARIA	8374000040	UNIDADE	350		R\$	R\$
3	ASSESSORAMENTO EM MATERIA TRABALHISTA	8374000020	MÊS	1		R\$	R\$

4	ASSESSORAMENTO EM NEGOCIACOES E DISSIDIOS COLETIVOS	8374000030	MÊS	1		R\$	R\$
<b>TOTAL</b>						R\$	R\$

Nota 2: Os preços unitários e totais não podem ultrapassar os estimados nessa planilha.

Nota 3: O licitante deverá estar ciente de que será empregada a remuneração variável vinculada ao desempenho contratual ora implantado, conforme disposições específicas trazidas no Edital e seus anexos, com assento no art. 45 da Lei 13.303/16, que não possui caráter sancionatório, e portanto, não se confunde com “glosas” contratuais, de natureza jurídica diversa.

Nota 4: Os preços unitários e totais do (s) serviço (s) ofertado (s) deverá (ão) ser cotado (s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a Cesan procederá ao truncamento do (s) mesmo (s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

\_\_\_\_ [cidade] \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome representante legal da licitante]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**ANEXO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM		MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
% FÍSICO	MENSAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37
	ACUMULADO	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%
VALORES	MENSAL (R\$)	81.729,38	81.729,38	81.729,38	81.729,38	81.729,38	81.729,38	81.729,38	81.729,38	81.729,38	81.729,38	81.729,38	81.729,38
	ACUMULADO (R\$)	81.728,44	163.458,76	245.188,14	326.917,52	408.646,90	490.376,28	572.105,66	653.835,04	735.564,42	817.293,80	899.023,18	980.752,56

\_\_\_[cidade]\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome representante legal da licitante]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Edital: 003/2025

**Objeto: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados nas áreas trabalhista, sindical e previdenciária, consistindo na prestação de serviços de consultoria, assessoria e contencioso, visando à defesa dos interesses da CESAN em todas as instâncias judiciais e administrativas, incluindo Tribunais Superiores, bem como o assessoramento em negociações coletivas e dissídios**

A [nome], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [\_\_\_\_\_] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1) Até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Cesan.
- 3) Todos os documentos foram examinados, e que assume total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta, confirmando a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.
- 4) Está ciente dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.
- 5) Aceita todas as condições exigidas nesta licitação e concorda com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.
- 6) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos na realização de qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma da Lei.

\_\_\_[cidade]\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome representante legal da licitante]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

**ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DA  
SUA EXECUÇÃO**

**Edital de Licitação CESAN: 003/2025**

**Objeto: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados nas áreas trabalhista, sindical e previdenciária, consistindo na prestação de serviços de consultoria, assessoria e contencioso, visando à defesa dos interesses da CESAN em todas as instâncias judiciais e administrativas, incluindo Tribunais Superiores, bem como o assessoramento em negociações coletivas e dissídios**

A [nome], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [\_\_\_\_\_] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para fins do disposto neste Edital, que está plenamente ciente:

- I. das condições em que se encontram os serviços objeto da Licitação supra referenciada - Modo de Disputa Fechado, bem como suas características e peculiaridades;
- II. e de acordo de que não lhe será concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o escopo;
- III. do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_[cidade]\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome representante legal da licitante]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE  
Nº 879/2017

Edital de Licitação CESAN nº 003/2025

**Objeto: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados nas áreas trabalhista, sindical e previdenciária, consistindo na prestação de serviços de consultoria, assessoria e contencioso, visando à defesa dos interesses da CESAN em todas as instâncias judiciais e administrativas, incluindo Tribunais Superiores, bem como o assessoramento em negociações coletivas e dissídios**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** estar ciente que na execução dos Serviços estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018<sup>3</sup>, que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que “**Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências**”, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional e que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra, quando for o caso, e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução dos serviços objeto da licitação em referência.

\_\_\_[cidade]\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome representante legal da licitante]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

<sup>3</sup> <https://sejus.es.gov.br/contratacao-de-egressos-2>

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Edital de Licitação CESAN nº 003/2025

**Objeto: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados nas áreas trabalhista, sindical e previdenciária, consistindo na prestação de serviços de consultoria, assessoria e contencioso, visando à defesa dos interesses da CESAN em todas as instâncias judiciais e administrativas, incluindo Tribunais Superiores, bem como o assessoramento em negociações coletivas e dissídios**

Eu, \_\_\_\_\_ (*representante da licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da (*identificação da licitante*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_[cidade]\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome representante legal da licitante]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO XVIII – MODELO DE CALCULO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA LICITANTE

Razão Social:	
CNPJ	
LICITAÇÃO Nº 003/2025	
<b>DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL:</b>	
DATA DE APROVAÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE	____/____/____
ATIVO CIRCULANTE – AC	R\$
ATIVO NÃO CIRCULANTE – ANC	R\$
ATIVO TOTAL – AT	R\$
PASSIVO CIRCULANTE – PC	R\$
PASSIVO NÃO CIRCULANTE – PNC	R\$
PATRIMÔNIO LÍQUIDO – PL	R\$
VALOR RESIDUAL DE contratoS	R\$
VALOR DA PROPOSTA	R\$
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG = ou &gt; 1,0</b>	
$ILG = \frac{AC + PC}{PC + PNC}$	

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC = ou > 1,0**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG = ou > 1,0**

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Declaramos para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento.

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:

a) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;

b) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;

b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;

b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;

b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);

b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....

b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edita e assumimos a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs.: Esta Declaração não exige a licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

\_\_\_[cidade]\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome representante legal da licitante]  
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
[nome do contador da licitante]  
Contador  
CRC nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO XIX - MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

**DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº \_\_\_\_\_ VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO**

Nº NOTA FISCAL: \_\_\_\_\_ EMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR DE FACE: R\$ \_\_\_\_\_

DATA PROGRAMADA PGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ \_\_\_\_\_

**ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA**

NOVA DATA DE PAGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR A SER PAGO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

MEMÓRIA DE CÁLCULO:  $D = N \times (i/30) \times N$

N = R\$ \_\_\_\_\_ i = \_\_\_\_\_% n = \_\_\_\_\_ dias d = R\$ \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo, por um lado a Cesan, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da Cesan e por outro a Contratada \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, na qualidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem aa condições de pagamento pactuadas no contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a Contratada dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da CESAN

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

**ANEXO XX – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****Edital de Licitação CESAN nº 003/2025**

**Objeto: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados nas áreas trabalhista, sindical e previdenciária, consistindo na prestação de serviços de consultoria, assessoria e contencioso, visando à defesa dos interesses da CESAN em todas as instâncias judiciais e administrativas, incluindo Tribunais Superiores, bem como o assessoramento em negociações coletivas e dissídios**

**1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1.Os serviços abrangem a atuação em todas as instâncias processuais, inclusive Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal Federal, devendo ser as causas acompanhadas até o seu arquivamento, incluindo o acompanhamento da fase/procedimento executório, se houver. Os serviços são subdivididos da seguinte forma:

1.1.1.Advocacia patronal em processos de natureza trabalhista envolvendo empregados próprios: consiste na prestação de serviço de promoção e acompanhamento, sem exclusividade, de feitos judiciais e administrativos de interesse da CESAN de natureza trabalhista, exceto aqueles nos quais a CESAN é demandada a responder solidária ou subsidiariamente, quer em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, em trâmite na justiça do trabalho, federal ou estadual, e em instâncias administrativas, englobando procedimentos perante o Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho e demais órgãos administrativos.

1.1.1.1.É demandada a atuação em cerca de 350 (trezentos e cinquenta) processos judiciais trabalhistas de empregados próprios.

1.1.1.2.Dentre as principais matérias discutidas judicialmente, têm-se as seguintes, apresentadas na ordem de representatividade do passivo da Companhia:

✓32% - Hora extra (Pagamento, escala, base de Cálculo);

✓19% - Insalubridade/Periculosidade;

✓9% - Plano de Cargo e Remuneração (enquadramento Funcional; Desvio Funcional, promoção);

✓8% - Ato demissional;

✓6% - Alteração de Jornada de Trabalho (redução de jornada, home office);

✓5% - Assistência médica para aposentados;

✓4% - Acidente do Trabalho/Doença ocupacional;

✓16% - Outros (obrigação de fazer, benefícios, gratificação etc.)

1.1.2. Advocacia patronal em processos de natureza trabalhista envolvendo responsabilidade subsidiária ou solidária: consiste na prestação de serviço de promoção e acompanhamento, sem exclusividade, de feitos judiciais e administrativos de interesse da CESAN de natureza trabalhista, nos quais a CESAN é demandada a responder solidária ou subsidiariamente, quer em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, em trâmite na justiça do trabalho, federal ou estadual.

1.1.2.1. É demandada a atuação em cerca de 350 (trezentos e cinquanta) processos judiciais trabalhistas de empregados de empresas terceirizadas, envolvendo responsabilidade subsidiária ou solidária.

1.1.2.2. Na maioria dos processos envolvendo responsabilidade subsidiária são discutidas verbas e diferenças salariais. Contudo, há também alguns processos nos quais são discutidos acidentes do trabalho e o cumprimento de normas de segurança do trabalho.

1.2. Os SERVIÇOS descritos acima nos itens 2.1.1 e 2.1.2 abrangem a atuação em todas as instâncias processuais, inclusive Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal Federal, devendo ser as causas acompanhadas até o seu arquivamento, incluindo o acompanhamento da fase/procedimento executório, se houver, estando incluídas no valor as orientações, assessoramento, bem como a condução de qualquer orientação sobre o cumprimento das decisões judiciais e o seu impacto na gestão do passivo trabalhista da Companhia.

1.3. Compõe a execução dos serviços acima descritos, naquilo que aplicável, a defesa dos interesses da CESAN em qualquer juízo, instância ou tribunal do país, mediante:

a) ajuizamento de ações;

b) elaboração de defesa, peças recursais e outras peças jurídicas aplicáveis no âmbito contencioso administrativo e judicial em todas as instâncias;

c) participação em todas as audiências judiciais relativas à execução dos serviços,

salvo autorização expressa da Fiscalização da CESAN;

d) realização e acompanhamento de diligências;

e) elaboração de quesitos para perícias;

g) sustentação oral nas instâncias superiores;

h) elaboração de peças impugnatórias/contestatórias de laudos;

i) assessoramento e elaboração de peças de defesa junto à Procuradoria Regional do Trabalho e Delegacia Regional do Trabalho;

j) defesas e demais peças processuais em processos envolvendo dissídio coletivo;

k) elaboração de previsão de custo financeiro dos processos, emitindo relatórios mensais com previsão de provisionamento de acordo com o CPC 25 - Provisões,

Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;

i) recepção de documentos e transmissão de informações acerca dos processos;

k) elaboração e auxílio na elaboração de relatórios informativos para subsidiar a manifestação da CESAN, quando necessário;

l) fornecimento de relatórios mensais contendo todas as atividades desenvolvidas no mês imediatamente anterior;

k) participação em viagens e/ou contratação de diligências relativas à prestação dos serviços, quando necessário, e mediante autorização prévia da fiscalização do contrato, cujos custos quando envolverem deslocamento, serviços de cópia, refeição, estadas, e pedágio, serão custeadas pela CESAN, mediante apresentação de notas de despesas e comprovantes acerca da realização da viagem, quando for o caso. Despesas realizadas sem a autorização prévia não serão reembolsadas;

l) patrocínio de causa em que a CESAN for parte ou terceira interessada, em qualquer juízo, instância ou turma recursal do país. A contratação de correspondentes jurídicos (advogado e/ou preposto) para a realização de atos dentro e fora do Estado do Espírito Santo, serão precedidas de autorização da fiscalização do contrato. Os atos relativos e os custos da contratação de correspondente jurídicos fora do Estado do Espírito Santo serão pagos pelo Contratado e reembolsados pela CESAN, devendo apresentar no mínimo 03 orçamentos para justificativa do preço;

m) alimentação do sistema de gerenciamento processual utilizado pelo departamento jurídico da CESAN com os pareceres e análises jurídicas realizadas, valores do pedido, valor provisionado e demais campos do sistema, e peças e documentos processuais, tais como reclamação trabalhista e documentos que a acompanham, contestação, réplica, laudo pericial, decisões judiciais, recursos, certidão de trânsito em julgado e alvarás, especialmente em processos que não sejam eletrônicos. Para isso, a CESAN

disponibilizará uma licença de acesso ao sistema.

1.4. Em relação a distribuição dos processos trabalhistas envolvendo empregados próprios e de terceirizadas, temos os seguintes cenários:

1.4.1. Por fase processual:

- a) 19% na fase inicial;
- b) 62% na fase recursal;
- c) 19% na fase de execução;

1.4.2. Por localização geográfica:

- a) 62% em Vitória/ES;
- b) 10% em Cachoeiro de Itapemirim/ES;
- c) 7% em Guarapari/ES;
- d) 7% em Venda Nova do Imigrante/ES;
- e) 5% em Nova Venécia/ES;
- f) 5% em São Mateus/ES;
- g) 4% nos municípios de Aracruz/ES, Alegre/ES, Serra/ES e Guarulhos/SP.

1.5. A CESAN atua em 53 municípios do Estado do Espírito Santo, podendo surgir, demandas futuras em municípios não citados acima.

1.6.2 Assessoramento em matéria trabalhista: compreende a assessoria em Planos de Cargos e Salários; elaboração de pareceres; orientações para mitigação de riscos trabalhistas; participação em reuniões e demais serviços relacionados ao consultivo trabalhista, junto à CESAN.

1.7. Em relação às reuniões, estima-se um quantitativo de 16 reuniões por ano, com duração de até 4 horas cada. Em relação às solicitações de pareceres, estimamos um quantitativo anual de 20. Trata-se de mera estimativa com base na média histórica.

1.8. Assessoramento em negociações e dissídios coletivos: estima-se uma média de três reuniões prévias a negociação, com o corpo diretivo, bem como uma média de 8 reuniões de negociação e/ou

assessoramento por ano, na Grande Vitória. O assessoramento referido dar-se-á mediante:

- a) Emissão de pareceres sobre a condição e probabilidade de negociação de processos;
- b) assessoramento nas negociações coletivas; e
- c) condução e coordenação de negociações coletivas.

1.9. Em relação aos serviços descritos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, a CESAN pagará por preço unitário de cada processo ativo no mês, cujo número será aferido de acordo com o quantitativo de processos inseridos no sistema, e comparado com o relatório enviado pela Contratada. No valor unitário de cada processo ativo estão abrangidas reuniões e demais serviços previstos no contrato, relacionados a processos em curso, devendo ser consideradas para fins do orçamento global dos serviços.

1.10. A Companhia arcará com as despesas cartorárias, custas processuais e emolumentos e com cópias reprográficas autenticadas em Cartório de Notas, bem como cópias simples, e protocolo postal, desde que autorizadas previamente pela Fiscalização e mediante apresentação de documento comprobatório.

1.11. A contratação de correspondentes jurídicos (Advogado e/ou Preposto) para eventual realização de atos dentro e fora do Estado do Espírito Santo será de responsabilidade do escritório contratado e precedida de autorização da fiscalização do contrato. Os atos relativos e os custos da contratação de correspondente jurídicos fora do Estado serão pagos pelo Contratado e reembolsados pela CESAN, devendo apresentar no mínimo 03 orçamentos para justificativa do preço.

1.12. A CESAN conta com 1.278 (um mil e duzentos e setenta e oito) empregados ativos, além de manter contrato com diversas empresas que empregam cerca de 5.032 (cinco mil e trinta e dois) trabalhadores.

ANEXO XXI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

Edital de Licitação CESAN nº 003/2025

**Objeto: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados nas áreas trabalhista, sindical e previdenciária, consistindo na prestação de serviços de consultoria, assessoria e contencioso, visando à defesa dos interesses da CESAN em todas as instâncias judiciais e administrativas, incluindo Tribunais Superiores, bem como o assessoramento em negociações coletivas e dissídios**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do Cesan, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

\_\_\_[cidade]\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome representante legal da licitante]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

**ANEXO XXII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E  
MÃO DE OBRA**

**Editais de Licitação CESAN nº 003/2025**

**Objeto: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados nas áreas trabalhista, sindical e previdenciária, consistindo na prestação de serviços de consultoria, assessoria e contencioso, visando à defesa dos interesses da CESAN em todas as instâncias judiciais e administrativas, incluindo Tribunais Superiores, bem como o assessoramento em negociações coletivas e dissídios**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela sociedade ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na [Rua/Av]. ....., nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei e do edital, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços objeto da licitação supra referenciada.

\_\_\_[cidade]\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome representante legal da licitante]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

**ANEXO XXIII - MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA**

Conforme a Política de Transações com Partes Relacionadas da CESAN, INS.009.04.2025, considera-se Parte Relacionada:

- I - Acionistas, administradores e gestores da CESAN, e seus Membros Próximos da Família;
- II - Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;
- III - Pessoal principal da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.04.2025;
- IV - Fundação Capital Previdência e Saúde (CAPITAL PREV), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.04.2025;
- V - Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens “I” ou “IV”.

O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?

Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como

\_\_\_\_\_.

Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

ANEXO XXIV – NORMAS INTERNAS APLICÁVEIS

- ⇒ REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN – <https://compras.cesan.com.br/uploads/anexos/RLC%20-%20Regulamento%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20da%20CESAN%20-%20Rev%2003.pdf>
- ⇒ CÓDIGO DE CONDUITA E INTEGRIDADE – [https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/01/DELI\\_4999\\_2022\\_APROVANDO\\_ATUALIZACAO\\_CODIGO\\_CONDUITA.pdf](https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/01/DELI_4999_2022_APROVANDO_ATUALIZACAO_CODIGO_CONDUITA.pdf)
- ⇒ POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS- [https://compras.cesan.com.br/uploads/anexos/CA-CESAN-DELI\\_5147\\_2025%20-%20APROVAR%20POL%C3%8DTICA%20DE%20TRANSA%C3%87%C3%95ES%20COM%20PARTES%20RELACIONADAS\\_.pdf](https://compras.cesan.com.br/uploads/anexos/CA-CESAN-DELI_5147_2025%20-%20APROVAR%20POL%C3%8DTICA%20DE%20TRANSA%C3%87%C3%95ES%20COM%20PARTES%20RELACIONADAS_.pdf)
- ⇒ NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS - ADM.050.00.2023 – <https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/04/Gest%C3%A3o-de-Seguran%C3%A7a-e-Sa%C3%BAde-das-Contratadas-ADM.050.00.2023.pdf>

**ANEXO XXV - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**

Em conformidade com o disposto no edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [nome da licitante], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que cedemos a Cesan, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da Cesan em relação aos citados serviços:

1 – A Cesan poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A Cesan poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A Cesan poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a Cesan não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da Cesan: o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA CESAN”; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da Cesan ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....,.....de.....de .....

**ANEXO XXVI – MODELO DE FORMULÁRIO DE FATURAMENTO MENSAL**

Fornecedor:	000000 [nome do fornecedor]	Medição	[nº da medição]
Contrato	[nº do CT]	Período da medição	[período da medição]

<b>ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO</b>
[atestado da prestação de serviços pela ficalização]

<b>ANÁLISE GERAL DA DOCUMENTAÇÃO</b>
[atestado da documentação pela ficalização]

<b>ANÁLISE DO CHEFE DE DIVISÃO</b>
[não aplicável a esta licitação]

<b>ANÁLISE DO GERENTE</b>
[autorização do gerente para pagamento]

**ANEXO XXVII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E ATESTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA  
EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (PT 2)**

<b>Nº do Documento</b>	<b>Nome do Profissional</b>	<b>Critério Comprovado (I a VI)</b>	<b>Pontuação Pleiteada</b>	<b>Observações</b>
1				
2				
3				
4				
5				

Instruções para preenchimento:

1. Nº do Documento: Numerar sequencialmente os documentos e atestados apresentados.
2. Nome do Profissional: Nome completo do membro da equipe técnica.
3. Critério Comprovado: Indicar o(s) item(ns) do PT 2 (I a VI) que o documento ou atestado comprova.
4. Pontuação Pleiteada: Indicar a pontuação que o licitante acredita que o documento ou atestado merece, conforme os critérios estabelecidos.
5. Observações: Espaço para o licitante fornecer informações adicionais relevantes sobre o documento, atestado ou experiência comprovada.
6. Observações gerais:
7. O licitante pode adicionar mais linhas à tabela, se necessário.
8. Um mesmo documento ou atestado pode comprovar mais de um critério, mas será pontuado apenas uma vez, na categoria mais adequada.
9. A pontuação final será atribuída pela comissão de licitação, após análise dos documentos e atestados apresentados.
10. O licitante deve anexar cópias dos documentos e atestados mencionados nesta tabela.
1. Esta tabela permitirá uma avaliação mais organizada e transparente dos atestados apresentados pelos licitantes, facilitando o trabalho da comissão de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

licitação e garantindo que os critérios de pontuação sejam aplicados de forma justa e consistente.

ANEXO XXVIII - RELAÇÃO DE ATESTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE  
(PT 2)

Nº do Atestado	Emissor do Atestado	Critério Comprovado (I a VII)	Pontuação Pleiteada	Observações
1				
2				
3				
4				
5				

**Instruções para preenchimento:**

1. Nº do Documento: Numerar sequencialmente os documentos e atestados apresentados.
2. Nome do Profissional: Nome completo do membro da equipe técnica.
3. Critério Comprovado: Indicar o(s) item(ns) do PT 2 (I a VI) que o documento ou atestado comprova.
4. Pontuação Pleiteada: Indicar a pontuação que o licitante acredita que o documento ou atestado merece, conforme os critérios estabelecidos.
5. Observações: Espaço para o licitante fornecer informações adicionais relevantes sobre o documento, atestado ou experiência comprovada.

**Observações gerais:**

1. O licitante pode adicionar mais linhas à tabela, se necessário.
2. Um mesmo documento ou atestado pode comprovar mais de um critério.
3. A pontuação final será atribuída pela Comissão Permanente de Licitação, após análise dos documentos e atestados apresentados.
4. O licitante deve anexar cópias dos documentos e atestados mencionados nesta tabela, na forma eletrônica definida.

**ANEXO XXIX – MATRIZ DE RISCO**

1. Esta matriz de riscos estabelece as responsabilidades e ônus financeiros entre a Cesan e a Contratada, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a adequada alocação de riscos decorrentes de eventos supervenientes.

2. Os riscos são classificados conforme sua natureza e impacto no contrato, sendo atribuídos a uma das partes e indicando, quando aplicável, a necessidade de termo aditivo.

<b>CATEGORIA DO RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONSEQUÊNCIA</b>	<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>
<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Cesan, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	Cesan
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado

	empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.			
	Necessidade de maior quantidade de viagens e/ou aumento dos gastos com passagens, transportes, hospedagem etc., superiores ao estimado pela Cesan.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	Cesan
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	Cesan
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
<b>Riscos Trabalhista e Previdenciário</b>	Responsabilização da Cesan por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a Cesan, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela Cesan.	Contratado

**ANEXO XXX – PADRÃO DE ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS****1. Estrutura dos Arquivos:**

1.1.Os arquivos digitais da Proposta Técnica devem ser organizados em diretórios e subdiretórios, seguindo a seguinte estrutura:

**1.1.1.Diretório principal:**

"Proposta Técnica - [Nome da Licitante]"

**1.1.2.Subdiretórios:****1.1.2.1.Plano de trabalho****1.1.2.2.Composição da equipe técnica****1.1.2.3.Comprovação de experiência****1.1.2.4.Compromisso de participação da equipe técnica****1.1.2.5.Documentos complementares**

**2.Nomeação dos Arquivos:Os arquivos digitais devem ser nomeados de forma clara e organizada, utilizando a seguinte convenção:**

[Número do item].[Nome do documento].[Extensão do arquivo]

Exemplo:

1.1. Plano de Trabalho.pdf

2.1. Currículo - [Nome do profissional].pdf

3.1. Atestado - [Nome da empresa].pdf

**3.Formato dos Arquivos:**

3.1.Todos os arquivos da Proposta Técnica devem ser salvos no formato PDF/A.

3.2. Todas as páginas devem ser numeradas.

**4.Assinatura Digital:**

4.1.Todos os arquivos da Proposta Técnica devem ser assinados digitalmente pelo representante legal da licitante, utilizando certificado digital ICP-Brasil válido.

**5.Organização dos Diretórios:****5.1.Plano de Trabalho:**

5.1.1. Plano de Trabalho.pdf

**5.2.Composição da Equipe Técnica:**

5.2.1. Currículo - [Nome do profissional 1].pdf

5.2.2.Currículo - [Nome do profissional 2].pdf

5.2.3.Currículo - [Nome do profissional 3].pdf

5.2.4.(... )

**5.3.Comprovação de Experiência:**

5.3.1. Atestado - [Nome da empresa 1].pdf

5.3.2.Atestado - [Nome da empresa 2].pdf

5.3.3.(...)

5.4. Compromisso de Participação da Equipe Técnica:

5.4.1.Termo de Compromisso - [Nome do profissional 1].pdf

5.4.2.Termo de Compromisso - [Nome do profissional 2].pdf

5.4.3.Termo de Compromisso - [Nome do profissional 3].pdf

(...)

5.5.Documentos Complementares:

5.5.1.Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.pdf (se aplicável)

5.5.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.pdf

(...)

Observações:

1.A estrutura e a nomeação dos arquivos devem ser seguidas rigorosamente, para garantir a organização e a fácil localização dos documentos.

A Cesan se reserva o direito de solicitar esclarecimentos ou a correção de arquivos que não estejam em conformidade com este padrão.

**ANEXO XXXI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS  
PESSOAIS**

À Companhia Espírito Santense de Saneamento,

Com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (13.709/2018) na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, declaramos que \_\_\_\_\_ no escopo do Contrato/Convênio \_\_\_\_\_:

( ) Não há transferência internacional de dados pessoais

( ) Há transferência internacional de dados pessoais, a CONTRATADA/CONVENIADA não atua como importador (RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, Art. 3º II) e o mecanismo de transferência internacional de dados pessoais utilizado é o assinalado abaixo.

I - para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei;
II - quando o controlador oferecer e comprovar garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados previstos nesta Lei, na forma de:
a) cláusulas contratuais específicas para determinada transferência;
b) cláusulas-padrão contratuais;
c) normas corporativas globais;
d) selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos;
III - quando a transferência for necessária para a cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos de inteligência, de investigação e de persecução, de acordo com os instrumentos de direito internacional;
IV - quando a transferência for necessária para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
V - quando a autoridade nacional autorizar a transferência;
VI - quando a transferência resultar em compromisso assumido em acordo de cooperação internacional;
VII - quando a transferência for necessária para a execução de política pública ou atribuição legal do serviço público, sendo dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 da lei 13.709/2018.
VIII - quando o titular tiver fornecido o seu consentimento específico e em destaque para a transferência, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente esta de outras finalidades;
IX - quando necessário para atender as hipóteses previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da lei 13.709/2018.

( ) Há transferência internacional de dados pessoais, a CONTRATADA/CONVENIADA atua como importador (RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, Art. 3º II) de acordo com as cláusulas-padrão estabelecidas pela ANPD no anexo ANEXO C – CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS.

Durante a vigência do contrato, caso haja alteração em alguma das informações acima, informaremos de imediato a CESAN.

Local e Data,

---

Responsável Legal da CONTRATADA/CONVENIADA